



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANA

Dispensa de Licitação
Nº 42/2024
Processo Administrativo
Nº 226/2024

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEANDRO MOREIRA DOS REIS

Objeto

SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR DO VEÍCULO RENAULT MASTER FURGÃO (AMBULÂNCIA) ANO 2021/2022, PLACA RHT0157 E CHASSI 93YMAFEXCNJ972738, COM AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTOR NOVO E ORIGINAL PELA CONCESSIONARIA AUTORIZADA BARIGUI RENAULT, DO GRUPO FÓRMULA;

Prazo de Entrega/Execução: (30 Dias);

Previsão Contratual: Até 12 Meses;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por Item;

Valor Máximo: R\$ 73.268,45 (Setenta e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				-			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Formalização de Demanda

Em análise do objeto a ser contratado, averiguando também a metodologia aplicada nas últimas aquisições, atendendo ainda de maneira ampla a aplicação Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decreto Municipal nº 2532 de 16 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 2533 de 17 de janeiro de 2024, a formalização de demanda tem por finalidade assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto. (art. 11, inc. I da Lei nº 14.133/21).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto:

Substituição do motor do veículo Renault Master Furgão (ambulância) ano 2021/2022, placa RHT0157 e chassi 93YMAFEXCNJ972738, com aquisição e instalação de motor novo e original pela concessionária autorizada Barigui Renault, do Grupo Fórmula;

Justificativa da necessidade:

A decisão de substituir o motor do veículo Renault Master Furgão (ambulância) ano 2021/2022, placa RHT0157 e chassi 93YMAFEXCNJ972738, foi tomada devido à necessidade de manter a qualidade e confiabilidade do veículo. Considerando a especificidade técnica requerida, optou-se pela aquisição de um motor novo e original, diretamente da concessionária autorizada. Essa decisão visa assegurar que o veículo saia da concessionária em perfeito estado de funcionamento após a instalação do novo motor.

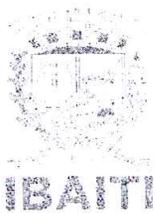
O serviço contratado incluirá a instalação, teste de funcionamento e finalização, todos realizados pela concessionária autorizada, com uma garantia de 1 (um) ano. Este período de garantia oferecido pela Renault cobre tanto o motor quanto a mão de obra, além de incluir toda a documentação necessária referente à troca do motor.

Secretarias Contempladas:

Secretaria Municipal de Saúde

Estimativa de Valor:

O valor estimado da contratação é de **R\$ 73.268,45 (Setenta e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**, considerando a Relatório de Formação de Preços.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Necessidade do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de riscos:

A fase preparatória deste procedimento licitatório identificou considerações técnicas e mercadológicas, relevantes os quais exigiram a elaboração de estudo técnico preliminar, conforme disciplina o §1º do art.18 da Lei 14.133/2021;

Soluções sugeridas para contratação:

O município está efetuando a contratação pela primeira vez, tendo como ponto crítico a ser analisado a qualidade do serviço prestado, a compatibilidade da peça e a experiência do fornecedor. Para mitigar esses riscos, optou-se pela contratação direta da concessionária autorizada, que oferece um motor novo e original, além de garantir a instalação por técnicos especializados. A escolha da concessionária visa assegurar que o serviço atenda aos padrões de qualidade e confiabilidade exigidos, fundamentais para a operação segura do veículo, especialmente por se tratar de uma ambulância.

Modalidade de Contratação:

Processo dispensa de licitação

Critério de julgamento: Menor Preço, Por item;

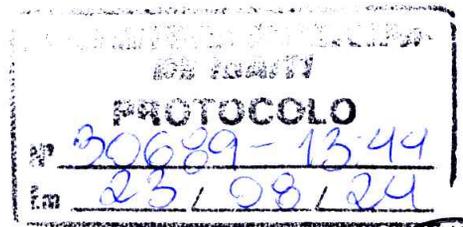
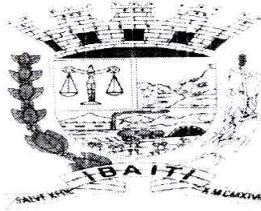
Modo de disputa: Contratação direta

Disposições finais:

Com a aquisição pretendida para Substituição do motor do veículo Renault Master Furgão (ambulância) ano 2021/2022, placa RHT0I57 e chassi 93YMAFEXCNJ972738, com aquisição e instalação de motor novo e original pela concessionária autorizada Barigüi Renault, do Grupo Fórmula, a administração pública municipal busca como valor compensatório a secretaria solicitante atender a demanda solicitada demonstrando celeridade, planejamento e transparência nas contratações públicas.

Ibaiti, 09 de setembro de 2024

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PROGRAMAÇÃO - DAP

Ibaiti, 23 de agosto de 2024.

Assunto: Justificativa para Aquisição de Motor Novo Original Renault Master 2021/2022.

Considerando a necessidade de substituir o motor do veículo Renault Master Furgão(Ambulância) ano/modelo 2021/2022 Placa: RHT0157 e Chassi: 93YMAFEXCNJ972738, e levando em conta a especificidade técnica requerida, optou-se pela aquisição de um motor novo, original, diretamente da concessionária autorizada Barigui Renault, do Grupo Fórmula. Esta decisão visa garantir a máxima qualidade e confiabilidade, assegurando que o veículo saia da concessionária funcionando perfeitamente após a instalação do novo motor.

O serviço contratado incluirá a instalação teste de funcionamento e finalização, todos realizado pela concessionária autorizada, com garantia de 1 (um) ano. Este período de garantia oferecido pela Renault cobre tanto o motor quanto a mão de obra, além de incluir a documentação completa referente à troca do motor.

Optamos por realizar o serviço com a concessionária autorizada, em vez de utilizar a empresa com a qual já temos um contrato de manutenção, pelos seguintes motivos:

Qualidade da Peça: A concessionária fornecerá um motor novo, sem qualquer retífica ou substituição de peças, o que garante maior durabilidade e desempenho.

Garantia Estendida: A Renault oferece uma garantia de 1(um) ano para o motor e o serviço, enquanto a empresa contratada para manutenção disponibiliza apenas metade deste prazo.

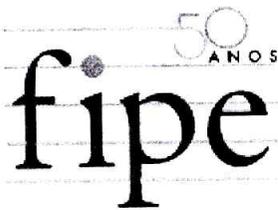
Confiabilidade e Segurança: A o optar por um motor novo e original, eliminam-se quaisquer dúvidas sobre a performance e a durabilidade do componente, o que não seria possível com um motor retificado.

Desta forma, asseguramos que a substituição do motor atenderá plenamente às necessidades operacionais do veículo, garantindo a sua funcionalidade e segurança, fundamentais para o desempenhos das atividades de ambulância.

Diante do exposto, encaminhamos para apreciação e sugerimos enviar ao Departamento de Licitações e Contratos, tendo em vista a exclusividade da Marca Renault, por se tratar de um modelo da marca.

Hívio Henrique Temistocles
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PROGRAMAÇÃO

[Imprimir](#)



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	agosto de 2024
Código Fipe:	025196-8
Marca:	Renault
Modelo:	Master 2.3 dCi Furgão 16V Diesel
Ano Modelo:	2022 Diesel
Autenticação	jrc85c2dgtdm9
Data da consulta	sábado, 17 de agosto de 2024 08:53
Preço Médio	R\$ 169.779,00



CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CODIGO DE VEICULO
01288602356
PLACA
RHT0157
ANO FABRICAÇÃO
2021
NUMERO DO CRLV
223344414348

EXERCICIO
2024
ANO MODELO
2022



Valide este QRCode com app Vio

NUMERO DE IDENTIFICACAO DO CDA
50980964585
CATEGORIA DO VEICULO

RENALT/MASTER REVES A

VEICULO TIPO

ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ATUAL/RICORZEP

CHASSI

*****/**

93YMAFEXCNJ972738

COR PREDOMINANTE

COMBUSTIVEL

BRANCA

DIESEL

Regulamento emitido por DETRAN/PR (TE1100076/C05FL6ECLA110AB) em 14/08/2024 às 11:26:55.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

CONTATE SENATRAN

Você sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Escaneie o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA
OFICIAL

1.53

POTENCIA/CILINDRADA

130CV/2299

PESO BRUTO TOTAL

3.5

MOTOR

M9TD882C049380

CMT

5.5

EIXOS

2

OTACAO

07P

CARROCERIA

AMBULANCIA

NOME

MUNICIPIO DE IBAITI

CPF/CNPJ

77.008.068/0001-41

LOCAL

IBAITI PR

DATA

17/06/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITACAO

*

PAGAMENTO

COTA UNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAUDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO (R\$)

*

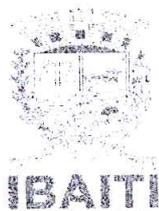
VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGADO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(LEI 14.133/2021)

Este documento refere-se a primeira etapa do planejamento de uma contratação, abaixo segue as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. Informações Básicas

Categoria ETP: Substituição do motor do veículo Renault Master Furgão (ambulância) ano 2021/2022, placa RHT0157 e chassi 93YMAFEXCNJ972738, com aquisição e instalação de motor novo e original pela concessionária autorizada Barigui Renault, do Grupo Fórmula.

2. Descrição da Necessidade

A decisão de substituir o motor do veículo Renault Master Furgão (ambulância) ano 2021/2022, placa RHT0157 e chassi 93YMAFEXCNJ972738, foi tomada devido à necessidade de manter a qualidade e confiabilidade do veículo. Considerando a especificidade técnica requerida, optou-se pela aquisição de um motor novo e original, diretamente da concessionária autorizada. Essa decisão visa assegurar que o veículo saia da concessionária em perfeito estado de funcionamento após a instalação do novo motor.

O serviço contratado incluirá a instalação, teste de funcionamento e finalização, todos realizados pela concessionária autorizada, com uma garantia de 1 (um) ano. Este período de garantia oferecido pela Renault cobre tanto o motor quanto a mão de obra, além de incluir toda a documentação necessária referente à troca do motor.

3. Área (s) requisitante (s)

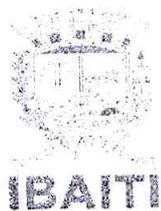
O objeto desta contratação terá a participação dos seguintes locais:

Solicitantes				
Entidade	Solicitação	Exercício	Solicitante	Local
3	162	2024	LEANDRO MOREIRA DOS REIS	SAÚDE PÚBLICA

4. Descrição dos requisitos da contratação

A aquisição do objeto se enquadra como remessa única, visto que o quantitativo a ser adquirido está previamente definido, salientando que a necessidade de contratação atende as demandas da Secretaria Municipal de Saúde Ibaiti. Sendo necessário a formalização de contrato para garantia da contratação;

A instalação do motor e a realização dos testes de funcionamento deverão ser concluídas no prazo estabelecido em termo de referência a contar da assinatura do contrato ou da ordem de serviço.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



A concessionária deverá fornecer toda a documentação necessária referente à troca do motor, incluindo notas fiscais, termos de garantia, relatórios de instalação e quaisquer outros documentos exigidos pela legislação e pelo contrato.

O motor fornecido deverá ser novo, original e atender todas as especificações técnicas determinadas pelo fabricante. O serviço de instalação deve ser realizado por técnicos especializados, garantindo que o veículo seja entregue em perfeitas condições de funcionamento.

A empresa deverá oferecer garantia mínima de 12 meses para motor novo, cobrindo defeitos de fabricação ou falhas no processo de montagem.

O prazo de vigência da aquisição é não contínuo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

Todos os serviços prestados pela vencedora deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

A escolha por peças originais, fornecidas pela concessionária autorizada, garante que o motor adquirido atenda aos padrões de eficiência energética e emissões estabelecidos pelo fabricante, alinhando-se às normas ambientais vigentes.

O motor deve estar em conformidade com as normas ambientais brasileiras, como o **PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores)**, que define limites para emissões de poluentes, garantindo um menor impacto ambiental.

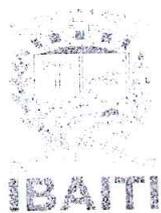
5. Levantamento de mercado/estimativa de preços

Foi realizada pesquisa de preço com a empresa autorizada de garantia e fornecedor contratado, levando em consideração que esta concessionária utiliza peças de reposição originais ou de qualidade equivalente. Essa escolha é crucial para garantir que o veículo seja reparado de acordo com os padrões estabelecidos pelo fabricante. A utilização de peças genuínas ou de qualidade comprovada assegura a durabilidade, desempenho e segurança do veículo, especialmente no caso de uma ambulância, onde a confiabilidade é essencial para a execução das atividades de emergência. Dessa forma, a contratação junto à concessionária autorizada é justificada pela necessidade de manter a integridade técnica e operacional do veículo.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5405	MOTOR COMPLETO MOTOR DE PISTÃO DE IGNIÇÃO KIT CORREIA DE TRANSMISSÃO MOTRIO 10W40 API SL	1.00	UN	73.268,45	73.268,45



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



		ADITIVO PARA RADIADOR RENAULT				
		SORTIDO COMPOSTODE DISCO				
		CILINDRO DA EMBREAGEM				
		COXIM ANTIBRACAO E FIXACA				
		FLUIDO P/FREIO HIDRAULICO				
		FILTRO DE ENTRADA DE AR				
		ELEMENTO DO FILTRO DE AR				
		VENTILADOR PARA SISTEMA				
		DUTO DE ENTRADA DE AR				
		DUTO DE AR PARA SISTEMA				
TOTAL						73.268,45

7. Estimativa do Valor da Contratação

Considerando os orçamentos obtidos com empresas do ramo, o objeto resultou no valor orçado estimado em R\$ 73.268,45 (Setenta e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos);

8. Descrição da Solução como um todo

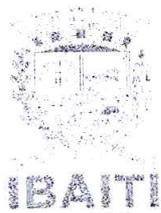
Durante a elaboração deste estudo para determinar a solução mais vantajosa alinhada aos objetivos pretendidos, foi estabelecido que a solução envolve a substituição do motor do veículo Renault Master Furgão (ambulância) ano 2021/2022, placa RHT0157 e chassi 93YMAFEXCJ972738, por um motor novo e original, fornecido e instalado pela concessionária autorizada Barigui Renault, do Grupo Fórmula.

A decisão por contratar a concessionária autorizada foi baseada em critérios técnicos e econômicos, considerando a necessidade de manter o veículo em conformidade com os padrões exigidos pelo fabricante, garantindo sua plena operacionalidade como ambulância, o que é essencial para a segurança dos pacientes e da equipe de emergência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução em questão envolve a aquisição de um motor original Renault, acompanhado da instalação e teste de funcionamento, diretamente pela concessionária autorizada. Dado que se trata de um componente de alta especificidade e que a instalação deve ser realizada por técnicos especializados para garantir o correto funcionamento e a manutenção da garantia, não é tecnicamente viável dividir essa contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes



No caso da substituição do motor do veículo Renault Master Furgão (ambulância), não há contratações correlatas que guardem relação ou afinidade direta com o objeto da compra ou contratação pretendida. A aquisição e instalação do motor, realizada pela concessionária autorizada, é suficiente para o atendimento completo da demanda, não havendo necessidade de serviços adicionais ou complementares.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

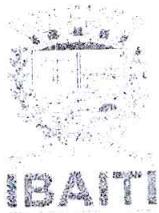
Os itens desta solução não constam na listagem do Plano Anual de Contratação vigente

12. Resultados pretendidos

A contratação da substituição do motor do veículo Renault Master Furgão (ambulância) ano 2021/2022, placa RHT0157 e chassi 93YMAFEXCNJ972738, com a aquisição e instalação de um motor novo e original pela concessionária autorizada Barigui Renault, do Grupo Fórmula, visa alcançar diversos ganhos diretos e indiretos para a Administração Pública, alinhados aos princípios de efetividade, desenvolvimento nacional sustentável, economicidade, eficácia e eficiência, conforme o inciso X do art. 7º da Instrução Normativa 40/2020.

- **Eficiência e Segurança Operacional:** A instalação de um motor novo e original garante o pleno funcionamento do veículo, restabelecendo a ambulância para o seu uso regular em serviços de emergência. Isso maximiza a eficiência e segurança das operações do município, assegurando que o veículo funcione dentro dos padrões estabelecidos pelo fabricante.
- **Preservação da Garantia:** Ao optar pela concessionária autorizada, garante-se a manutenção da garantia de 1 ano tanto sobre o motor quanto sobre os serviços prestados, o que minimiza o risco de custos adicionais futuros e reduz a necessidade de manutenções corretivas.
- **Aumento da Durabilidade e Desempenho:** A substituição por um motor novo e original, em vez de um reconicionado ou retificado, garante maior durabilidade e desempenho do veículo, prolongando sua vida útil e melhorando o retorno sobre o investimento feito pelo município.
- **Desenvolvimento sustentável:** A contratação por uma concessionária autorizada, que segue as normas ambientais e de segurança na manutenção de veículos, contribui para um impacto ambiental reduzido, especialmente com o descarte correto de peças antigas, em conformidade com a legislação vigente (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

A contratação da substituição do motor atende diretamente às necessidades operacionais do município e traz benefícios econômicos, técnicos e sustentáveis. O processo é eficaz e alinhado com as boas práticas de compras públicas, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos e o cumprimento das diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



13. Providências a serem adotadas

Para garantir a plenitude da solução contratada e assegurar o cumprimento de todos os requisitos e objetivos estabelecidos, são necessárias as seguintes providências por parte da Administração:

1. **Cumprimento dos Prazos Estipulados:** É essencial que os prazos definidos no processo de contratação, fornecimento, instalação e testes do motor sejam rigorosamente cumpridos, garantindo a operacionalidade da ambulância dentro do cronograma planejado.
2. **Efetivo Processo de Fiscalização:** É necessário o estabelecimento de um processo de fiscalização contínuo e rigoroso durante toda a execução do contrato, incluindo a verificação da qualidade do motor fornecido e da instalação realizada, além da conformidade com os termos contratuais. Relatórios de acompanhamento devem ser elaborados em cada etapa do processo.
3. **Verificação Documental e Legal:** Antes da celebração do contrato, a Administração deve verificar toda a documentação necessária, garantindo a conformidade legal da contratada, incluindo a regularidade fiscal, trabalhista, certidões de habilitação e qualquer outro documento exigido por lei.
4. **Acompanhamento Pós-Instalação:** Após a instalação do motor, é importante que seja estabelecido um acompanhamento pós-instalação para verificar o pleno funcionamento do motor durante o período de garantia oferecido, garantindo que qualquer eventualidade seja prontamente corrigida pela concessionária.

14. Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação

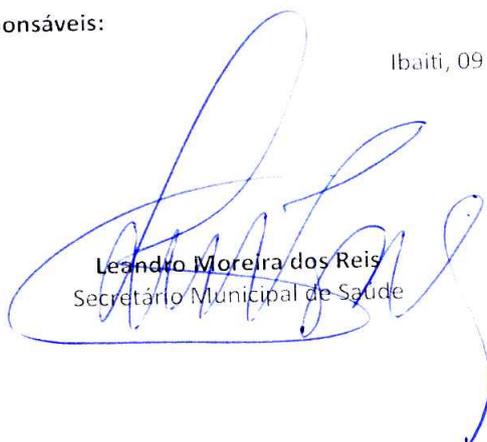
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME

15. Fiscais:

O recebimento dos materiais\serviços poderão ser fiscalizados pelo gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal de contrato, fiscal administrativo, fiscal setorial, pela comissão de recebimento de bens ou ainda pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno - CSCI, a qualquer tempo;

16. Responsáveis:

Ibaiti, 09 de setembro de 2024


Leandro Moreira dos Reis
Secretário Municipal de Saúde


Flávio Henrique Temistocles
Fiscal do contrato
Diretor do Departamento de Administração e
Programação
Portaria 1177 de 01 de fevereiro de 2023

Município de Ibaiti
Solicitação 162/2024



Solicitação		Entida em	Quantidade de itens
Número	162	06/09/2024	1
Aquisição de Material			
Solicitante		Processo Gerado	
Código	71332-5	Número	225/2024
Nome			
LEANDRO MOREIRA DOS REIS			
Local			
21 SAÚDE PÚBLICA			
Órgão			
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
Em até 30 dias após apresentação Mensal		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
Serviço realizado na sede da Contratada		30 Dias	

Descrição:
Substituição do motor do veículo Renault Master Furção (ambulância) ano 2021/2022, placa RHT0157 e chassi 84YMAPEW0K1972738, com aquisição e instalação de motor novo e original pela concessionária autorizada Renault Benedit, do Grupo Formula.

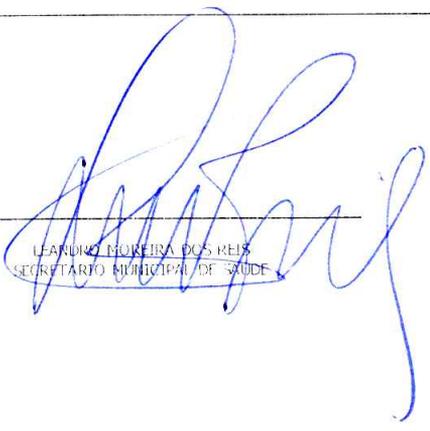
Justificativa:
A decisão de substituir o motor do veículo Renault Master Furção (ambulância) ano 2021/2022, placa RHT0157 e chassi 84YMAPEW0K1972738, foi tomada devido a necessidade de manter a qualidade e confiabilidade do veículo. Considerando a especificidade técnica requerida, optou-se pela aquisição de um motor novo e original, diretamente da concessionária autorizada. Essa decisão visa assegurar que o veículo saia da concessionária em perfeito estado de funcionamento após a instalação do novo motor.

O serviço contratado incluiu a instalação, teste de funcionamento e finalização, todos realizados pela concessionária autorizada, com uma garantia de 1 (um) ano. Este período de garantia oferecido pela Renault cobre tanto o motor quanto a mão de obra, além de incluir toda a documentação necessária referente à troca do motor.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
005405	MOTOR COMPLETO	UN	1,00	73.268,45	73.268,45
	MOTOR DE PISTÃO DE IGNIÇÃO				
	KIT CORREIA DE TRANSMISSÃO				
	MOTRIO 10W40 API SL				
	ADITIVO PARA RADIADOR RENAULT				
	SORTIDO COMPOSTODE DISCO				
	CILINDRO DA EMBREAGEM				
	COXIM ANTIBRAÇAO E FIXAÇA				
	FLUIDO P/FREIO HIDRAULICO				
	FILTRO DE ENTRADA DE AR				
	ELEMENTO DO FILTRO DE AR				
	VENTILADOR PARA SISTEMA				
	DUTO DE ENTRADA DE AR				
	DUTO DE AR PARA SISTEMA				
TOTAL					73.268,45
TOTAL GERAL					73.268,45


LEANDRO MOREIRA DOS REIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



CENTRO AUTOMOTIVO PITSTOP- CNPJ:27.299.847/0001-75
RUA PARALELA, 57 - CENTRO - 84.920-000
JAPIRA - PR - 43 99193-1522

Cliente: Prefeitura Municipal de Ibaiti (saude)

ORÇ- 25/24

Telefone:

End:

DATA: 01/08/2024

VEÍCULO - Renault MASTER - Grand - 2.3 Diesel (Modelo 2021) PLACA - RHT0157 KM

Qtd	Código da peça	Descrição	Valor Unit s/ desc	Desc.	Valor Unt C/deconto.	Valor Total
1	14 65 057 58R	(I) BOMBA DE VÁCUO	R\$ 780,16	35,50%	R\$ 503,20	R\$ 503,20
1	82 01 024 002	(I) BOMBA INJETORA	R\$ 7.081,72	35,50%	R\$ 4.567,70	R\$ 4.567,70
1	11 04 172 48R	(I) CABEÇOTE /VÁLV COMBI	R\$ 10.998,90	35,50%	R\$ 7.094,29	R\$ 7.094,29
1	82 00 978 549	(I) CARCAÇA TERMOSTATO	R\$ 657,95	35,50%	R\$ 424,37	R\$ 424,37
1	144605593R	(I) DUTO DE ENTRADA DE A	R\$ 729,00	35,50%	R\$ 470,20	R\$ 470,20
1	16 80 385 43R	(I) ENGR BOMBA INJETORA	R\$ 314,72	35,50%	R\$ 202,99	R\$ 202,99
1	13 02 466 45R	(I) ENGR DIA CMD VÁLVULA	R\$ 649,39	35,50%	R\$ 418,85	R\$ 418,85
1	13 02 574 08R	(I) ENGR TRA CMD VÁLVULA	R\$ 680,82	35,50%	R\$ 439,12	R\$ 439,12
1	17 52 156 97R	(I) GALERIA DE INJEÇÃO	R\$ 4.949,29	35,50%	R\$ 3.192,29	R\$ 3.192,29
1	12 29 756 35R	(I) GUAR PRAT T ARV MANI	R\$ 643,67	35,50%	R\$ 415,16	R\$ 415,16
1	13 0C 199 24R	(I) JOGO REPARO DIREÇÃO	R\$ 1.092,54	35,50%	R\$ 704,68	R\$ 704,68
1	11 04 420 17R	(I) JUNTA CABEÇOTE	R\$ 537,33	35,50%	R\$ 346,57	R\$ 346,57
1	82 01 627 658	(I) MOTOR PARCIAL RENAULT	R\$ 65.818,79	35,50%	R\$ 42.453,11	R\$ 42.453,11
1	21 05 112 38R	(I) POLIA BOMBA DÁGUA	R\$ 242,50	35,50%	R\$ 156,41	R\$ 154,41



1	82 00 805 671	(I) POLIA VIRABREQUIM	R\$ 1.207,15	35,50%	R\$ 778,61	R\$ 778,61
1	11 23 106 05R	(I) SUP SUP DIR MOTOR	R\$ 623,84	35,50%	R\$ 402,37	R\$ 402,37
1	82 00 805 594	(I) TAMPA DISTRIBUIÇÃO	R\$ 1.506,79	35,50%	R\$ 971,87	R\$ 971,87
1	21 04 708 94R	(I) TUBO ÁGUA INFERIOR	R\$ 442,59	35,50%	R\$ 285,47	R\$ 285,47
1	82 01 026 919	(I) TUBO VARETA DO YLEO	R\$ 242,12	35,50%	R\$ 156,16	R\$ 156,16
1	11 06 514 92R	(I) VELAS (CONJUNTO)	R\$ 462,80	35,50%	R\$ 298,50	R\$ 298,50
1	164038513R	FILTRO DE COMBUSTIVEL	R\$ 87,89	35,50%	R\$ 56,68	R\$ 56,68
1	165465171	FILTRO DE AR	R\$ 129,28	35,50%	R\$ 83,38	R\$ 83,38
1	152093920R	FILTRO ÓLEO	R\$ 70,20	35,50%	R\$ 45,27	R\$ 45,27
1	8201676037	FILTRO DE AR COND	R\$ 59,30	35,50%	R\$ 38,24	R\$ 38,24
9		ÓLEO MOTOR	R\$ 89,00	35,50%	R\$ 57,40	R\$ 516,60
VALOR TOTAL						R\$ 65.020,09

Obs - Valor unitário de peça de acordo com o catálogo AUDADEx.

SERVIÇO

HORA	DESCRIÇÃO	Valor Unit s/ desc	Desc.	Valor Unt C/deconto.	Valor Total
18	RETIFICA	R\$ 203,33	35,50%	R\$ 131,14	R\$ 2.360,52
46	MÃO DE OBRA	R\$ 203,33	35,50%	R\$ 131,14	R\$ 6.032,44
VALOR TOTAL					R\$ 8.392,96

obs -Valor da hora conforme contrato.

PEÇAS	SERVIÇO
R\$ 65.020,09	R\$ 8.392,96
VALOR TOTAL	
R\$ 73.413,05	

_____	_____ Responsável tecnico
-------	------------------------------



SOLUÇÕES ESTRATÉGICAS LTDA - CNPJ 54.122.584/0001-05
RUA VEREADOR GERSONI LEITE DOS SANTOS, 82 - CENTRO
JAPIRA - PR - 43 99187-2968 EMAIL - solestrategica@gmail.com



Cliente: Prefeitura Municipal de Ibaiti (saude)

ORÇ - 106-24

Telefone:

End:

DATA: 16/09/2024

VEÍCULO - RENAULT MASTER

PLACA - RHT0157

KM

ORÇAMENTO

Hora	Descrição	Valor Unt	Valor total
1	BOMBA DE VÁCUO	R\$ 600,00	R\$ 600,00
1	BOMBA INJETORA	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
1	CABEÇOTE /VÁLV COMBI	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
1	CARÇAÇA TERMOSTATO	R\$ 400,00	R\$ 400,00
1	DUTO DE ENTRADA DE A	R\$ 450,00	R\$ 450,00
1	ENGR BOMBA INJETORA	R\$ 320,00	R\$ 320,00
1	ENGR DIA CMD VÁLVULA	R\$ 350,00	R\$ 350,00
1	ENGR TRA CMD VÁLVULA	R\$ 350,00	R\$ 350,00
1	GALERIA DE INJEÇÃO	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
1	GUAR PRAT T ARV MANI	R\$ 450,00	R\$ 450,00
1	JOGO REPARO DIREÇÃO	R\$ 450,00	R\$ 450,00
1	JUNTA CABEÇOTE	R\$ 600,00	R\$ 600,00
1	MOTOR PARCIAL	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
1	POLIA BOMBA DÁGUA	R\$ 350,00	R\$ 350,00
1	POLIA VIRABREQUIM	R\$ 450,00	R\$ 450,00
1	SUP SUP DIR MOTOR	R\$ 420,00	R\$ 420,00
1	TAMPA DISTRIBUIÇÃO	R\$ 500,00	R\$ 500,00
1	TUBO ÁGUA INFERIOR	R\$ 420,00	R\$ 420,00
1	TUBO VARETA DO YLEO	R\$ 520,00	R\$ 520,00
1	VELAS (CONJUNTO)	R\$ 600,00	R\$ 600,00
1	FILTRO DE COMBUSTIVEL	R\$ 90,00	R\$ 90,00
1	FILTRO DE AR	R\$ 140,00	R\$ 140,00
1	FILTRO ÓLEO	R\$ 90,00	R\$ 90,00
1	FILTRO DE AR COND	R\$ 50,00	R\$ 50,00
9	ÓLEO MOTOR	R\$ 50,00	R\$ 450,00
VALOR TOTAL PEÇAS			R\$ 86.550,00
SERVIÇO			
MÃO DE OBRA			R\$ 3.300,00

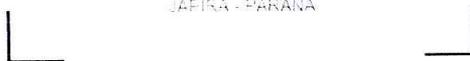


RETIFICA		R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 10.300,00
PEÇAS	SERVIÇOS	
R\$ 86.550,00	R\$ 10.300,00	
VALOR TOTAL		
R\$ 96.850,00		
JAPIRA, PR 16 de Setembro de 2024		
Amanda Caroline de Souza CPF 104.470.739-90		
CLIENTE	Responsável Técnico	

54.122.584/0001-05

SOLUÇÕES ESTRATÉGICAS LTDA

RUA BEM TE VINDO
CON. HAR. JAPIRA - CEP 84.920-000
JAPIRA - PARANÁ



Orçamento 387020**FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS**

CNPJ: 01304124000808
 End. AVENIDA TIRADENTES,977
 LONDRINA - PR - CEP:86070545
 Telefones:Fix: (43) 30312900



Prisma
 Consultor:
 Agendamento: // 00:00
 Abertura: 08/08/2024 17:48
 Prev. Entrega: 30
 Tipo de O.S. V3
 Cond. Pagto A VISTA-MOBILE TEF

Validade 07/09/2024

DADOS DO CLIENTE:

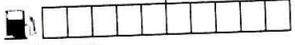
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
 Tel. [com] (43) 35465856
 Tel. [com] (43) 996136476
 Tel. [com] (43) 35465856
 Email:casalaribaiti@gmail.com
 Contatos Adicionais

C.N.P.J.: 77008068000141
 I.E.: ISENTO

Endereço: RUA PRA;A DOS TRS PODERES,23
 Bairro: CENTRO
 Cidade: IBAITI
 CEP: 84900000
 UF: PR

DADOS DO VEÍCULO:

Modelo: W31793 - MASTER CHASSI CAB L2H1 KM: 1
 Chassi: 93YMAFEXCNJ972738 Ano: 2021/2022
 Placa: RHT0I57/ Cor BRANCA

Combustível 
 Data Venda: 21/11/2021
 Distribuidor: GLOBO COMERCIO DE AUTOMOVEIS

ITENS NÃO AUTORIZADOS

Serviços/Produtos	Descrição	QTde/Hrs.	Vlr.Unit.	Imp.	%Desc.	Vlr.Desc.	Vlr.Total
1 1007	OA: motor: substituição diesel	15,52	315,0000	0,00	0,00	0,00	4.888,80
1.1 8201348578	MOTOR DE PISTAO, DE IGNICAO	1,00	89.143,6700	0,00	46,27	41.246,78	47.896,89
1.2 7701476645	KIT CORREIA DE TRANSMISSAO	1,00	519,9000	0,00	0,00	0,00	519,90
1.3 8660089534	MOTRIO 10W40 API SL	10,00	42,1000	0,00	0,00	0,00	421,00
1.4 7702267005	ADITIVO PARA RADIADOR RENAU	4,00	69,6900	0,00	0,00	0,00	278,76
1.5 302057116R	SORTIDO COMPOSTO DE DISCO	1,00	2.171,0700	0,00	0,00	0,00	2.171,07
1.6 8201290863	CILINDRO DA EMBREAGEM DE V	1,00	733,3040	0,00	0,00	0,00	733,30
1.7 112108180R	COXIM ANTIVIBRACAO E FIXACA	1,00	583,6600	0,00	0,00	0,00	583,66
1.8 7711172381	FLUIDO P/ FREIO HIDRAULICO AU	1,00	108,5370	0,00	0,00	0,00	108,54
1.9 165465171R	FILTRO DE ENTRADA DE AR PAR	1,00	129,2800	0,00	0,00	0,00	129,28
1.10 164039587R	ELEMENTO DO FILTRO DE AR	1,00	164,0900	0,00	0,00	0,00	164,09
2 LC	CUSTOS COM REGULARIZAÇÃO	1,00	1.075,0000	0,00	0,00	0,00	1.075,00
2.1 144104495R	VENTILADOR PARA SISTEMA DE *	1,00	10.601,0630	0,00	0,00	0,00	10.601,06
2.2 144605593R	DUTO DE ENTRADA DE AR DO M	1,00	801,9000	0,00	0,00	0,00	801,90
2.3 144601765R	DUTO DE AR PARA SISTEMA DE *	1,00	2.895,2000	0,00	0,00	0,00	2.895,20
Sub Total:							73.268,45

Observações:

Total Serviços:	0,00
Total Produtos:	0,00
Total Impostos:	0,00
Total PIS Retido:	0,00
Total COFINS Retido:	0,00
Total CSLL Retido:	0,00
Total Geral:	0,00

Consultor Tec.

DATA ___/___/___

Assinatura do Cliente



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: Substituição do motor do veículo Renault Master Furgão (ambulância) ano 2021/2022, placa RHT0157 e chassi 93YMAFEXCJ972738, com aquisição e instalação de motor novo e original pela concessionária autorizada Barigui Renault, do Grupo Fórmula.

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Justifico que foi realizada pesquisa de preço com a empresa autorizada garantia e fornecedor contratado e empresa da região, levando em consideração que esta concessionária utiliza peças de reposição originais ou de qualidade equivalente. Essa escolha é crucial para garantir que o veículo seja reparado de acordo com os padrões estabelecidos pelo fabricante. A utilização de peças genuínas ou de qualidade comprovada assegura a durabilidade, desempenho e segurança do veículo, especialmente no caso de uma ambulância, onde a confiabilidade é essencial para a execução das atividades de emergência. Dessa forma, a contratação junto à concessionária autorizada é justificada pela necessidade de manter a integridade técnica e operacional do veículo.
Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaity (PR), 16 de setembro de 2024.

FLÁVIO HENRIQUE TEMISTOCLES
Diretor do Departamento de Administração e Programação



- 1 -

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Objeto: Substituição do motor do veículo Renault Master Furgão (ambulância) ano 2021/2022, placa RHT0157 e chassi 93YMAFEXCNJ972738, com aquisição e instalação de motor novo e original pela concessionária autorizada **BARIGUI RENAULT**, do **GRUPO FÓRMULA**;

Venho por meio deste documento apresentar a justificativa para a escolha do fornecedor **FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA** inscrita no CNPJ: **01.304.124/0008-08**.

Base Legal: A contratação direta da concessionária autorizada **BARIGUI RENAULT** encontra respaldo legal na Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, especialmente nos casos de aquisição de peças originais para veículos que exigem atendimento técnico especializado e garantia de fábrica. A decisão também se baseia na exclusividade da fornecedora autorizada, conforme previsto no inciso IV, alínea “a” do artigo 75 da referida lei, que permite contratação direta em casos de inviabilidade de competição por fornecedor exclusivo.

Razões da Escolha:

Destacamos abaixo os principais motivos que embasam nossa escolha:

- A concessionária **BARIGUI RENAULT**, do **GRUPO FÓRMULA**, é a fornecedora autorizada da marca Renault, o que garante que o motor a ser instalado será novo e original, sem retificação ou substituição de peças, o que é fundamental para manter a durabilidade, segurança e desempenho do veículo. Essa qualidade técnica é indispensável para a operação da ambulância, que exige confiabilidade em serviços de emergência.
- A concessionária oferece garantia de 1 ano tanto sobre o motor quanto sobre a mão de obra de instalação. Isso proporciona segurança para a administração, uma vez que qualquer falha no componente ou serviço será coberta pela concessionária, minimizando os riscos de novas despesas e aumentando a segurança operacional.
- Relatório técnico emitido pelos profissionais da concessionária autorizada, confirmando que o motor foi instalado de acordo com as especificações do fabricante e que o veículo foi submetido a testes de funcionamento após a instalação.
- Documento que comprova a substituição do motor antigo pelo novo, com as informações detalhadas sobre o novo motor instalado, incluindo o número de série, para atualização no certificado de registro de veículo (CRV) junto aos órgãos competentes.
- A escolha da concessionária autorizada, além de garantir a originalidade e a qualidade do serviço, resulta em economia a longo prazo. A durabilidade do motor original e a cobertura de garantia diminuem a necessidade de manutenções frequentes e reduz os riscos de falhas mecânicas futuras.

Diante do exposto, a escolha da concessionária **BARIGUI RENAULT**, do **GRUPO FÓRMULA**, para a substituição do motor do veículo em questão é a opção mais vantajosa e segura para a Administração, garantindo a



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



qualidade técnica, durabilidade do componente, e a segurança no uso da ambulância em atividades de emergência.

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 16 de setembro de 2024.

FLAVIO HENRIQUE TEMISTOCLES

Diretor do Departamento de Administração e Programação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****Relatório de Formação de Preços**

O presente relatório é o resultado do levantamento de preços abaixo discriminados considerando os critérios técnicos e objetivos para a formação de preços observando ainda as fontes de pesquisas, o aprimoramento para a realização do levantamento de preços, a análise do valor estimado de contratação, a comparação de preços conforme as peculiaridades locais para a execução do objeto bem como a potencial economia de escala.

Objeto:

Substituição do motor do veículo Renault Master Furgão (ambulância) ano 2021/2022, placa RHT0157 e chassi 93YMAFEXCNJ972738, com aquisição e instalação de motor novo e original pela concessionária autorizada Barigui Renault, do Grupo Fórmula.;

Período de realização de preços:

Cotação realizada no em agosto de 2024, empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	01.304.124/0008-08
CENTRO AUTOMOTIVO PIT STOP ARAGAO LTDA	27.299.847/0001-75

Fontes de Pesquisas:

<input checked="" type="checkbox"/> Orçamentos com Empresa Autorizada	<input checked="" type="checkbox"/> Orçamentos com Empresas (Locais \ regional)	<input type="checkbox"/> Consulta de Preços em sites de pesquisa
<input type="checkbox"/> Painel de Preços GOV	<input type="checkbox"/> Banco de Preços	<input type="checkbox"/> Contratações similares de outros entes públicos

Metodologia matemática utilizada:

<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Mediana	<input type="checkbox"/> Menor Preço	<input checked="" type="checkbox"/> Outra
--------------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	---

Considerando o menor dispêndio para a Administração com a referida contratação, a metodologia aplicada na formação de preços baseou-se no valor apresentado, conforme o orçamento constante no pedido de compra. Este orçamento foi obtido a partir de pesquisa de preços realizada junto à concessionária autorizada, que forneceu o valor mais competitivo e alinhado aos padrões de qualidade exigidos pelo fabricante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



A escolha deste fornecedor leva em conta não apenas o preço mais vantajoso, mas também a garantia de que o serviço será executado utilizando peças originais ou de qualidade equivalente, conforme os padrões do fabricante. Isso assegura a manutenção da integridade técnica e operacional do veículo, resultando em uma solução economicamente favorável e tecnicamente adequada para a Administração.

Disposições finais:

As estimativas preliminares ora apresentadas resultaram na composição da formação de Preços, atenderam ao disposto no art. 23 da lei nº 14.133/21 e fruíram com o intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, podendo ser devidamente refinadas e/ou complementadas nas etapas posteriores, se houver necessidade.

Ibaiti, 16 de setembro de 2024


Fernando Lopes Louzano de Siqueira
Agente de Contratação
Portaria nº 1297, de 08/02/2023



- 1 -

TERMO DE REFERENCIA

Contratação Direta – Lei nº 14.133/21

1. - OBJETO

SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR DO VEÍCULO RENAULT MASTER FURGÃO (AMBULÂNCIA) ANO 2021/2022. PLACA RHT0157 E CHASSI 93YMAFEXCNJ972738, COM AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTOR NOVO E ORIGINAL PELA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA BARIGUI RENAULT, DO GRUPO FÓRMULA.

2. - JUSTIFICATIVA

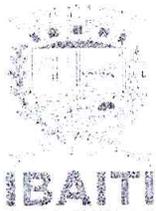
A DECISÃO DE SUBSTITUIR O MOTOR DO VEÍCULO RENAULT MASTER FURGÃO (AMBULÂNCIA) ANO 2021/2022, PLACA RHT0157 E CHASSI 93YMAFEXCNJ972738, FOI TOMADA DEVIDO À NECESSIDADE DE MANTER A QUALIDADE E CONFIABILIDADE DO VEÍCULO. CONSIDERANDO A ESPECIFICIDADE TÉCNICA REQUERIDA, OPTOU-SE PELA AQUISIÇÃO DE UM MOTOR NOVO E ORIGINAL, DIRETAMENTE DA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA. ESSA DECISÃO VISA ASSEGURAR QUE O VEÍCULO SAIA DA CONCESSIONÁRIA EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO APÓS A INSTALAÇÃO DO NOVO MOTOR.

O SERVIÇO CONTRATADO INCLUIRÁ A INSTALAÇÃO, TESTE DE FUNCIONAMENTO E FINALIZAÇÃO, TODOS REALIZADOS PELA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA, COM UMA GARANTIA DE 1 (UM) ANO. ESTE PERÍODO DE GARANTIA OFERECIDO PELA RENAULT COBRE TANTO O MOTOR QUANTO A MÃO DE OBRA, ALÉM DE INCLUIR TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA REFERENTE À TROCA DO MOTOR.

3. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea “a”, “c”, “i” e art. 40, §1º, inc. II, da lei Nº 14.133/21)

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	5405	MOTOR COMPLETO MOTOR DE PISTÃO DE IGNIÇÃO KIT CORREIA DE TRANSMISSÃO MOTRIO 10W40 API SL ADITIVO PARA RADIADOR RENAULT SORTIDO COMPOSTODE DISCO CILINDRO DA EMBREAGEM COXIM ANTIBRACAO E FIXACA FLUIDO P/FREIO HIDRAULICO FILTRO DE ENTRADA DE AR ELEMENTO DO FILTRO DE AR	1.00	UN	73.268,45	73.268,45	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



		VENTILADOR PARA SISTEMA				
		DUTO DE ENTRADA DE AR				
		DUTO DE AR PARA SISTEMA				
TOTAL						73.268,45

3.2 - A instalação do motor e a realização dos testes de funcionamento deverão ser concluídas no prazo estabelecido em termo de referência a contar da assinatura do contrato ou da ordem de serviço.

3.3 - A concessionária deverá fornecer toda a documentação necessária referente à troca do motor, incluindo notas fiscais, termos de garantia, relatórios de instalação e quaisquer outros documentos exigidos pela legislação e pelo contrato.

3.4 - O motor fornecido deverá ser novo, original e atender todas as especificações técnicas determinadas pelo fabricante. O serviço de instalação deve ser realizado por técnicos especializados, garantindo que o veículo seja entregue em perfeitas condições de funcionamento.

3.5 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo; (art. 20 da Lei nº 14.133/21);

3.6 - Locais de Entrega dos Bens ou Realização dos Serviços:

Local da realização dos Serviços: Na sede da contratada.

Prazo de Entrega: 30 Dias

Condições de Entrega: () de forma parcelada (X) em remessa única

Vigência Contratual Prevista: Até 12 Meses

3.7 – Será elaborado contrato ou outro instrumento hábil que o substitua caso haja necessidade de detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

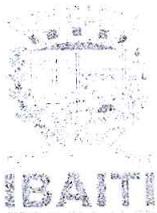
3.8 - Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

3.8.1 - A escolha por peças originais, fornecidas pela concessionária autorizada, garante que o motor adquirido atenda aos padrões de eficiência energética e emissões estabelecidos pelo fabricante, alinhando-se às normas ambientais vigentes.

3.8.2 - O motor deve estar em conformidade com as normas ambientais brasileiras, como o **PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores)**, que define limites para emissões de poluentes, garantindo um menor impacto ambiental.

4. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, “e”, da Lei nº 14.133/21)

4.1 - A entrega/execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **30 Dias**; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.



4.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 Dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 - A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5 - O prazo de vigência da aquisição é não contínuo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

4.6 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.6.1 - Sustentabilidade

4.6.2 - Atendimento às características específicas de cada objeto.

4.6.3 - Será exigida a garantia dos objetos.

5. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, *caput*).

5.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).

5.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, *caput*).

5.4 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º).

5.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).

5.6 - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).

5.7 - A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120).

5.8 - Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, *caput*).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

5.9 - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).

5.10 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.11 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.12 - Serão exigidos a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (CND), Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6º, inc. XXIII, alínea 'h', da Lei Nº 14.133/21)

6.1 - A contratação do fornecedor de materiais para a presente aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, IV alínea "a" da Lei nº 14.133/21.

6.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF.

6.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

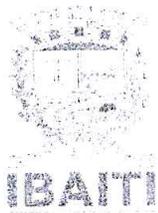
6.5 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.6 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.7 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE



7.1 - Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; (art. 140, inc. II, "a" da Lei nº 14.133/21)

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; ; (art. 140, inc. II, "b" da Lei nº 14.133/21)

8. - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa a ser contratada estará apta para efetuar a entrega dos itens / prestar os serviços, se comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

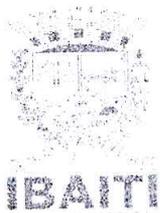
a) Cédula de identidade (se Pessoa Física); Certificado da Condição de Microempreendedor individual; Ato Constitutivo; Estatuto; Contrato Social; ou documento equivalente acompanhadas de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp ou <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)

c) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

d) **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – **FGTS** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

e) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da



Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente

g.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

h) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento;

h.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 - Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 16 de setembro de 2024


LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Secretaria Municipal de saúde

Aprovo o presente Termo de Referência:


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**Anexo 01 - MODELO DE TERMO DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 42/2024**

Contrato Administrativo Nº/....., que fazem entre si a Prefeitura de Ibaiti/PR e a empresa XXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Antonely de Cassio Alves de Carvalho, com sede na Rua José de Moura Bueno, 23 – Centro Ibaiti-Pr, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXX (nome e função no contratado, não colocar documentos pessoais), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa Eletrônica, na forma Eletrônica Nº 42/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Substituição do motor do veículo Renault Master Furgão (ambulância) ano 2021/2022, placa RHT0I57 e chassi 93YMAFEXCNJ972738, com aquisição e instalação de motor novo e original pela concessionária autorizada Barigui Renault, do Grupo Fórmula.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses, contados do(a) da data do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

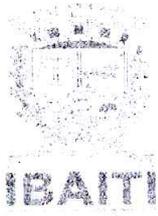
- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/09/2024 (DD/MM/AAAA – Relatório de Formação de Preços).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

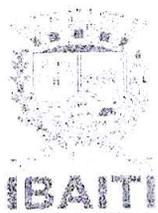
- 8.1. São obrigações do Contratante:
 - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município - PROGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.9. A Administração terá o prazo de **até 01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**.
 - 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. A Contratada é responsável por quaisquer danos que possam ocorrer ao veículo durante o processo de substituição do motor, devendo reparar quaisquer avarias causadas em decorrência de má execução dos serviços ou falhas no cumprimento das normas técnicas aplicáveis.
- 9.5. A Contratada deverá realizar a substituição do motor do veículo de maneira eficiente e dentro dos padrões técnicos exigidos pelo fabricante Renault. A instalação do motor será feita por profissionais qualificados e capacitados para garantir o pleno funcionamento do veículo após a conclusão dos serviços.
- 9.6. A Contratada garante a qualidade do motor instalado e dos serviços prestados por um período de 1 (um) ano, a partir da data de conclusão da instalação. Durante o período de garantia, qualquer defeito ou falha relacionada ao motor ou à instalação será reparado sem custo adicional para a Contratante, incluindo peças e mão de obra.
- 9.7. A Contratada compromete-se a fornecer toda a documentação referente à substituição do motor.
- 9.8. Após a instalação do motor, a Contratada deverá realizar todos os testes necessários para assegurar o pleno funcionamento do veículo. A Contratada deve apresentar à Contratante os resultados dos testes, demonstrando que o veículo está em condições operacionais ideais, conforme as especificações técnicas do fabricante.
- 9.9. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.16. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.23. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de vigência;
- 9.24. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.26. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



9.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
 - 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.
 - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.



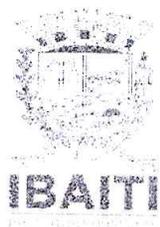
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - Se a Contratada fornecer um motor que não esteja de acordo com as especificações técnicas definidas no contrato ou que não seja original, a Contratante poderá considerar essa falha como uma inexecução parcial.
 - Caso a instalação do motor apresente erros técnicos, resultando em mau funcionamento do veículo ou necessidade de reparos adicionais, a Contratada poderá ser responsabilizada por inexecução parcial.
 - A não realização ou a condução inadequada dos testes de funcionamento após a instalação do motor, prejudicando a verificação da plena operabilidade do veículo, será considerada uma inexecução parcial.
 - Se a Contratada não observar as normas de segurança durante a execução dos serviços, colocando em risco a integridade do veículo, dos profissionais envolvidos ou de terceiros, essa falha poderá ser tratada como inexecução parcial.
 - A ausência de documentação obrigatória, como a nota fiscal, certificado de garantia ou laudo técnico da instalação, comprometerá o contrato e será considerado inexecução parcial.
 - A falta de comunicação por parte da Contratada sobre eventuais problemas durante o processo de instalação ou funcionamento do motor, que possa impactar a qualidade dos serviços ou o prazo de execução, será considerada inexecução parcial.
 - O não atendimento das condições de garantia estabelecidas, incluindo a recusa em reparar defeitos no motor ou problemas decorrentes da instalação durante o período de garantia, será caracterizado como inexecução parcial do contrato.
 - A não prestação de suporte técnico adequado durante o período de garantia ou a falta de resposta a solicitações de assistência técnica por parte da Contratada também caracteriza inexecução parcial.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



12.1.1.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1.Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2.Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3.Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3580	05.001.10.301.0009.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3590	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3600	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3650	05.001.10.301.0009.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3660	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3670	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município - PROGE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibaiti, xx de xxxx de 2024.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Gabinete do Prefeito

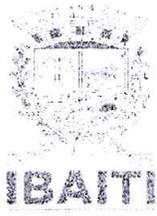
Em atenção às informações:

Determino:

- ✓ Acolho a presente demanda para Substituição do motor do veículo Renault Master Furgão (ambulância) ano 2021/2022, placa RIIT0157 e chassi 93YMAFEXCNJ972738, com aquisição e instalação de motor novo e original pela concessionária autorizada Barigui Renault, do Grupo Fórmula.;
- ✓ Encaminha-se para a Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Seguidamente, à Controladoria Interna acerca da Análise de viabilidade e prevenção de riscos com a pretendida contratação;
- ✓ Ato contínuo, à Procuradoria Jurídica para apreciação dos elementos indispensáveis à contratação, subsídios, recomendações e outras análises para o devido enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 16 de setembro de 2024


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 226/2024

Objeto: Substituição do motor do veículo Renault Master Furgão (ambulância) ano 2021/2022, placa RHT0157 e chassi 93YMAFEXCNJ972738, com aquisição e instalação de motor novo e original pela concessionária autorizada Barigui Renault, do Grupo Fórmula.

Eu, **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 72, inc. IV, art. 92, inc VIII e art. 150, todos da Lei nº 14.133/21, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 73.268,45 (Setenta e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3580	05.001.10.301.0009.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3590	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3600	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3650	05.001.10.301.0009.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3660	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3670	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/21 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2024, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 16 de setembro de 2024


Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02, de 04 de janeiro 2021


Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 2001, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaiti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI:

Agente de Contratação: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;

Pregoeiro: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

Suplentes: SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14; e FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25

Membros da Equipe de Apoio:

ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, portador da CI-RG nº 5.303.301-6 (SSP/PR); inscrito no CPF/MF sob nº 701.023.099-49;

MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ADILSON APARECIDO BERNARDES, portador da CI-RG nº 8.090.906-3 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob 008.496.629-00;

JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 244.078.369-20;

SORAIA RODRIGUES DE MELO, portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ



Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;

ROSANGELA TEIXEIRA – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15.

SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

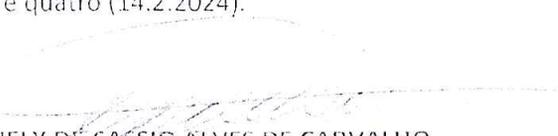
Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (14.2.2024).


ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2571 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2024

PÁGINA 1

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2001, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC**, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**:

Agente de Contratação: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;

Pregoeiro: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;

Suplentes: SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14; e **FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA** – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25

Membros da Equipe de Apoio:

ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, portador da CI-RG nº 5.303.301-6 (SSP/PR); inscrito no CPF/MF sob nº 701.023.099-49;

MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ADILSON APARECIDO BERNARDES, portador da CI-RG nº 8.090.906-3 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 008.496.629-00;

JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 244.078.369-20;

SORAIA RODRIGUES DE MELO, portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;

Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2571 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2024

PÁGINA 2

ROSANGELA TEIXEIRA – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15.

SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (14.2.2024).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**MUNICIPI
O DE
IBAITI:77
00806800
0141**

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBAITI.77008068000141
ID: 0489; CNICP:Brasil; S=PR; L=IBAITI; OU=26215989000141; OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; OU=RFB-e-CNPJ/A1; OU=Institucional; CN=MUNICIPIO DE IBAITI.77008068000141
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.14 17:41:25-03:00
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84 900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



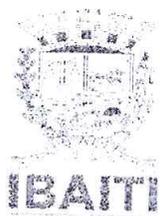
- 1 -

CHECK-LIST – DISPENSA ELETRÔNICO LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021	
Órgão/Entidade:	Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº:	226/2024
Dispensa Eletrônica nº:	42/2024
Legenda: S - Sim / N - Não / NA – Não Aplicável	

AGENTES PÚBLICOS					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
1.	Houve autorização da Autoridade competente para abertura do processo?		S		
2.	Houve designação dos Agentes de Contratação (Caput Art. 8º) ou pregoeiros (§5º do Artigo 8º)??	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 8º, e §5º do art. 8º	S		
3.	Estes são em sua maioria servidores públicos efetivos?		S		
4.	Caso não sejam, foi justificado?				NA
5.	Houve Designação dos Fiscais de Contrato (art. 117)?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 117	S		
6.	Foi verificado Potencial Conflito de Interesses entre os Agentes Públicos, Terceiros Auxiliares e Fornecedores habituais?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 9º §§1 e §2.			NA
7.	Foi observado o princípio da segregação de funções?		S		
8.	A contratação ultrapassa 12 meses? Obs: Caso afirmativa, a demanda exige análise jurídica.			N	
9.	Caso positivo, houve o ateste do impacto financeiro para os dois exercícios subsequentes?	Artigo 16 da Lei 101/2000			NA
10.	Foi realizado o ateste orçamentário?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 18º	S		

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
11.	O processo está previsto no Plano Anual de Contratações?	art 12, inciso VII da Lei 14133/2021		N	

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
12.	O estudo técnico preliminar foi elaborado e está presente no processo de contratação?		S		
13.	Houve a descrição da necessidade da contratação foi realizada, considerando o problema a ser		S		



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
	resolvido sob a perspectiva do interesse público?				
14.	Há estimativas das quantidades para a contratação foram realizadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte?		S		
15.	Foi realizado o Levantamento de mercado foi realizado, incluindo a análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?		S		
16.	Há estimativa do valor da contratação foi realizada, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte?		S		
17.	O termo de referência contém elementos capazes de Houve a Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando aplicável?		S		
18.	Constam as Justificativas para o parcelamento ou não da contratação?		S		
19.	São necessárias Contratações correlatas e/ou interdependentes? Estas foram consideradas e devidamente descritas?			N	
20.	Os requisitos técnicos do objeto foram definidos e estão claramente especificados.		S		
21.	O parcelamento do objeto, quando aplicável, foi realizado conforme a legislação vigente.		S		
22.	O quantitativo necessário para a execução do objeto está corretamente estabelecido?		S		
23.	Os custos unitários foram devidamente definidos para cada item do objeto?		S		

TERMO DE REFERÊNCIA					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
24.	Há identificação da natureza do objeto, incluindo descrição detalhada e especificações técnicas consoante o definido nos estudos preliminares	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	S		
25.	Há indicação dos quantitativos consoante os estudos preliminares?		S		
26.	Há indicação prazo de execução/vigência do contrato?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	S		
27.	Foi prevista a possibilidade de prorrogação de prorrogação, se aplicável?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;			NA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



PARCELAMENTO DO OBJETO NO CASO DE BENS COMUNS					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
28.	Há Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 40, §1º, I			NA
29.	Há Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 40, §1º, II			NA
30.	Há indicação prazo de execução do contrato/ fornecimento do objeto?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;			NA
31.	Foi prevista a possibilidade de prorrogação de prorrogação, se aplicável?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;			NA

Leandro Moreira dos Reis
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 20, de 05 de janeiro de 2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

Processo Administrativo Nº 226/2024

Ibaiti – (PR), 16 de setembro de 2024

À
Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para Substituição do motor do veículo Renault Master Furgão (ambulância) ano 2021/2022, placa RHT0157 e chassi 93YMAFEXCNJ972738, com aquisição e instalação de motor novo e original pela concessionária autorizada Barigui Renault, do Grupo Fórmula..

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/21, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: Secretaria Municipal de Ibaiti

Objeto: Substituição do motor do veículo Renault Master Furgão (ambulância) ano 2021/2022, placa RHT0157 e chassi 93YMAFEXCNJ972738, com aquisição e instalação de motor novo e original pela concessionária autorizada Barigui Renault, do Grupo Fórmula.

Valor Estimado Total: R\$ 73.268,45 (Setenta e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE (art. 28 da lei nº 14.133/21):	
<input type="checkbox"/> Pregão	<input type="checkbox"/> Concorrência
<input type="checkbox"/> Concurso	<input type="checkbox"/> Leilão
<input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo	
CONTRATAÇÃO DIRETA:	
<input type="checkbox"/> Inexigibilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa / Dispensa Eletrônica
<input type="checkbox"/> Contratação Emergencial	<input type="checkbox"/> Outros
ADITAMENTOS CONTRATUAIS:	
<input type="checkbox"/> Repactuação	<input type="checkbox"/> Prorrogação
<input type="checkbox"/> Rescisão	<input type="checkbox"/> Supressão
<input type="checkbox"/> Acréscimo	<input type="checkbox"/> Reajuste
<input type="checkbox"/> Outros	
CONSULTAS:	
<input type="checkbox"/> Decisão Judicial	<input type="checkbox"/> Informações em Mandado de Segurança
<input type="checkbox"/> Recursos/Impugnações	<input type="checkbox"/> Outros


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06 de janeiro de 2021

PARECER JURÍDICO nº 56/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 226/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 42/2024

SETOR DE ORIGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - SOLICITANTE – Sr. Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues.

VALOR MÁXIMO - Dispensa

1 - O procedimento licitatório é de responsabilidade do setor administrativo da entidade licitante, bem como a justificativa da dispensa de licitação em face ao atendimento precípuo das necessidades da administração, observando o disposto no artigo 75 e incisos da Lei nº 14.133/2021.

2 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em substituição do motor do veículo RENAULT MASTER furgão (ambulância) ano 2021/2022 placas RHT0157 e chassi 93YMAFEXCNJ972738, com aquisição e instalação de motor novo e original de acordo com o Termo de Referência e demais dispositivos do processo.

3 - **VALOR:** O valor disponível para aquisição é de **R\$ 73.268,45** (setenta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) a serem pagos a empresa que realizar a melhor proposta, no caso, a concessionária autorizada **FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA - BARIGUI RENAUT DO GRUPO FÓRMULA** (fls. 17), observando procedimento da dispensa de licitação.

4 - **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa deve atender todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA - BARIGUI RENAUT DO GRUPO FÓRMULA**, CNPJ nº 01.304.124/0008-08, estabelecida na Avenida Tiradentes, 977 – Londrina/PR, em virtude do valor e consultas de idoneidade realizada.

5 - **JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das

ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, conforme orçamentos fornecidos por 03 (três) empresas especializadas, sendo:

- a) **FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA - BARIGUI RENAUT DO GRUPO FÓRMULA**, que apresentou o valor global de **R\$ 73.268,45 (setenta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)** (fls.017);
- b) **CENTRO AUTOMOTIVO PITSTOP**, que apresentou o valor global de **R\$ 73.413,05 (setenta e três mil, quatrocentos e treze reais cinco centavos)** (fls. 13/14);
- c) **SOLUÇÕES ESTRATÉGICAS LTDA**, que apresentou o valor global de **R\$ 96.850,00 (noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta reais)** (fls. 15/16).

6 - O Departamento Contábil informa que há dotação orçamentária e sua numeração, informações pelas quais respondem e se obrigam os informantes (fls. 39);

7 - A Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê a possibilidade de dispensa de licitação em alguns casos, dentre eles quanto ao valor dos serviços e compras dos entes públicos desde que se observe o limite previsto no artigo 75, inciso I e II, *in verbis*:-

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou **de serviços de manutenção de veículos automotores; (gn)**

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; .

A finalidade da licitação, segundo escólio de Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo,

traz ínsita a ideia de disputa isonômica ao sim da qual será selecionada a proposta mais vantajosa aos interesses da Administração, com vistas à celebração de um contrato administrativo, entre ela e o particular vencedor do certame,

para a realização de obras, serviços, concessões, permissões, compras e alienações ou locações¹

Registra-se que a licitação é regra; a dispensa, por sua vez, exceção. Nesse sentido, destacam-se as lições de Sérgio Ferraz e Lúcia Valle Figueiredo: “Se a licitação é procedimento obrigatório no direito brasileiro, mesmo à falta de texto legal expresso, sua dispensabilidade somente poderá ocorrer desde que razões de interesse público comum assim o determinem”².

As hipóteses ressalvadas nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 são frutos da condicionante fática de cunho econômico.

Destaca-se, ainda, a lição de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes quando assevera que:

O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo³.

8 - O procedimento, em sua totalidade, vem revestido das formalidades legais, obedecendo ao seu rito e à legislação vigente no que tange à sua elaboração.

9 - Feitas as considerações acima, não é demais lembrar que, em se tratando de um procedimento administrativo para aquisição de produtos e serviços, há de se analisar a particularidade de cada um, observando-se o que prescreve a legislação de regência (Lei nº 14.133/21 e, por conseguinte, suas alterações), sob pena de responsabilização do agente pelo cometimento de infrações, tanto na seara administrativa, como também civil e criminal, devendo analisar cuidadosamente o que determina a legislação.

10 – Tendo em vista a adequação do procedimento até o presente momento, o parecer é **FAVORÁVEL** realização do processo administrativo com dispensa de licitação, reiterando o Parecer Jurídico Referencial que trata da possibilidade legal de contratação direta em razão do valor e ausência de complexidade na demanda jurídica (Decreto Municipal nº 2553, de 22 de março de 2024), para a almejada aquisição.

11 – De qualquer forma, em todas as operações (compra/serviços/obras) não se pode esquecer da liquidação, que deverá ser formalizada com a declaração de conclusão (obras/serviços) ou recebimento da coisa (compra) pelo requisitante, bem como atestada a perfeita qualidade dos produtos adquiridos.

1 Alexandrino, Marcelo, Paulo, Vicente. *Direito Administrativo*, 3. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2002, p. 336.

2 Ferraz, Sérgio, Figueiredo, Lúcia Valle. *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação*. São Paulo: Malheiros, 1994, p.58.

3 Fernandes, Jorge Ulisses Jacoby. *Contratação direta sem licitação*, 6ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006, p. 337.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 – Praça dos Três Poderes – Centro
CEP: 84.900.000 – fone: (43) 3546-7450

12 – Por fim, deve-se observar o que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 no que se refere a dispensa de licitação eletrônica.

É o parecer. À consideração da autoridade superior.

Ibaiti/PR, 25 de setembro de 2024.

André José Minghini de Campos
Procuradoria Jurídica do Município de Ibaiti
OAB/PR nº 25.361-A



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

- 9 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Pedido de Publicação de Dispensa

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Despacho Terminativo anexo, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Ibaiti, bem como à análise da Controladoria Interna do Município, referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando a Substituição do motor do veículo Renault Master Furgão (ambulância) ano 2021/2022, placa RHT0157 e chassi 93YMAFEXCNJ972738, com aquisição e instalação de motor novo e original pela concessionária autorizada Barigui Renault, do Grupo Fórmula, perfazendo o valor máximo global de R\$ 73.268,45 (Setenta e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos), solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso do processo licitatório na modalidade **Processo dispensa nº 42/2024**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 26 de setembro de 2024

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

Gabinete do Prefeito
Autorização de Publicação de Dispensa

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade, orientação da Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Processo dispensa nº 42/2024**, objetivando a **Substituição do motor do veículo Renault Master Furgão (ambulância) ano 2021/2022, placa RHT0157 e chassi 93YMAFEXCNJ972738, com aquisição e instalação de motor novo e original pela concessionária autorizada Barigui Renault, do Grupo Fórmula., perfazendo o valor máximo global de R\$ 73.268,45 (Setenta e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**, com o critério de julgamento do tipo **Menor Preço/Por item**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na formalização de demanda.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 26 de setembro de 2024

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

- 1 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 42/2024

Processo Administrativo: nº 226/2024

Ementa: Substituição do motor do veículo Renault Master Furgão (ambulância) ano 2021/2022, placa RHT0157 e chassi 93YMAFEXCNJ972738, com aquisição e instalação de motor novo e original pela concessionária autorizada Barigui Renault, do Grupo Fórmula.

Base Legal: Artigo 75, incisos I, incisos IV alínea “a”, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2532 de 16.01.24;

Empresa: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA , inscrita no CNPJ nº 01.304.124/0008-08.

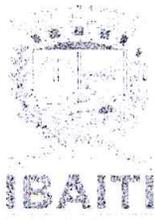
O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR DO VEÍCULO RENAULT MASTER FURGÃO (AMBULÂNCIA) ANO 2021/2022, PLACA RHT0157 E CHASSI 93YMAFEXCNJ972738, COM AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTOR NOVO E ORIGINAL PELA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA BARIGUI RENAULT, DO GRUPO FÓRMULA..**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 73.268,45 (Setenta e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**, ofertado pela empresa **FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **01.304.124/0008-08**, sediada na **AV TIRADENTES, 977 - CEP: 86070545 - BAIRRO: JARDIM SHANGRI-LA CIDADE/UF: Londrina/PR.**

Quantitativo e especificações abaixo descritos:

Vencedores					
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEI S LTDA	1	1	MOTOR COMPLETO MOTOR DE PISTÃO DE IGNIÇÃO KIT CORREIA DE TRANSMISSÃO MOTRIO 10W40 API SL ADITIVO PARA RADIADOR RENAULT SORTIDO COMPOSTODE DISCO CILINDRO DA EMBREAGEM COXIM ANTIBRACAO E FIXACA FLUIDO P/FREIO HIDRAULICO	1,00	73.268,45



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

		FILTRO DE ENTRADA DE AR ELEMENTO DO FILTRO DE AR VENTILADOR PARA SISTEMA DUTO DE ENTRADA DE AR DUTO DE AR PARA SISTEMA		
--	--	--	--	--

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores. (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

[...]

IV - para contratação que tenha por objeto:

iii - bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

[...]

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão do FGTS;
- 5) Certidão Trabalhista;
- 6) Certidão de Tributos Estaduais;
- 7) Certidão de Tributos Municipais;
- 8) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes ou Municipal;
- 9) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 10) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/93 e na urgência da contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 27 de setembro de 2024

Fernando Lopes Louzano de Siqueira

Agente de Contratação

Portaria nº 2001/2024 de 14 de fevereiro de 2024

Elaine Aparecida de Freitas

Membro da Comissão Permanente de Contratação

Portaria nº 2001/2024 de 14 de fevereiro de 2024

Rosangela Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Contratação

Portaria nº 2001/2024 de 14 de fevereiro de 2024

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.304.124/0008-08 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 21/10/2010	
NOME EMPRESARIAL FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BARIGUI	PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO AV TIRADENTES	NÚMERO 977
COMPLEMENTO *****	
CEP 86.070-545	BAIRRO DISTRITO JARDIM SHANGRI-LA
MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@GRUPOBARIGUI.COM.BR	TELEFONE (43) 3031-2900
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
 Emitido no dia 08/08/2024 às 15:24:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

**FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
36ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

BARIGUI PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Padre Agostinho, nº3060, sobreloja, sala 04, bairro Campina do Siqueira, CEP 80.710-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41206138516 em 04/03/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 09.605.088/0001-40, neste ato representada por seu administrador, o Sr. Felix Archanjo Bordin, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade no 313.115-7 SSP/PR e do CPF no 004.130.039-49, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio, nº 907, ap. 901, em Curitiba, Paraná, CEP nº 80.420-170; **ANGELO ZAGONEL NETO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial bens, nascido em 20/11/1957, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade no 1.382.279-4 SSP/PR e do CPF/MF sob no 469.027.679-04, residente e domiciliado na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 2800, apto. 221, Agua Verde, em Curitiba, Paraná, CEP nº 80.240-040, e **SAUER SALUM FILHO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 16/04/1963, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 1.815.100-6 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 447.129.529-20, residente e domiciliado na Rua Gutemberg nº 57, apto. 801, Batel, em Curitiba, Paraná, CEP nº 80.420-030, **únicos sócios** da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação de **FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.304.124/0001-23, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 3588, bairro Parolin, Curitiba/PR, CEP 80220-001, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203519420 em 02/07/1996, resolvem alterar e consolidar o seu contrato social, de acordo com as cláusulas e disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Criação da filial denominada "**FÓRMULA SEMINOVOS MARECHAL**", com endereço na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 3555, Bairro Prado Velho, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.220-001, com objeto de Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras e Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em virtude das deliberações antes havidas, os sócios decidem, por unanimidade, consolidar o contrato social, que passa a vigor com a seguinte redação:

**FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE 41203519420
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

BARIGUI PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Padre Agostinho, nº 3060, sobreloja, sala 04, bairro Campina do Siqueira.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018 13:45 SOB Nº 20184890179.
PROTOCOLO: 184890179 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803875768. NIRE: 41203519420.
FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 14/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
36ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CEP 80.710-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41206138516 em 04/03/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 09.605.088/0001-40, neste ato representada por seu administrador, o Sr. Felix Archanjo Bordin, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade no 313.115-7 SSP/PR e do CPF no 004.130.039-49, residente e domiciliado na Rua Coronel Duicídio, nº 907, ap. 901, em Curitiba, Paraná, CEP no 80.420-170, **ANGELO ZAGONEL NETO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial bens, nascido em 20/11/1957, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade no 1.382.279-4 SSP/PR e do CPF/MF sob no 469.027.679-04, residente e domiciliado na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 2800, apto. 221, Agua Verde, em Curitiba, Paraná, CEP no 80.240-040, e **SAUER SALUM FILHO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 16/04/1963, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 1.815.100-6 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 447.129.529-20, residente e domiciliado na Rua Gutemberg nº 57, apto. 801, Batel, em Curitiba, Paraná, CEP nº 80.420-030, únicos sócios da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação de **FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.304.124/0001-23, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 3588, bairro Parolin, Curitiba/PR, CEP 80220-001, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº **41203519420** em 02/07/1996, resolvem consolidar o seu contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I

Da Denominação, da Sede, do Objeto, do Início e do Prazo de Duração

Cláusula 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de **FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**. Tem seu foro e sede na cidade de Curitiba/PR, na Avenida Marechal Floriano, 3588, bairro Parolin, CEP 80.220-001.

Parágrafo Único – A sociedade tem filiais nos seguintes endereços:

- A) **FÓRMULA PARQUE** – Rua Otelo Queirolo, 216, Bigorrião, Curitiba – PR., CEP 80.710-370; inscrita no CNPJ sob nº 01.304.124/0005-57 e Nire 41.9.0094791-1;
- B) **FÓRMULA BOQUEIRÃO** - Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 9834, Boqueirão, Curitiba – PR, CEP 81.730-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.304.124/0012-86 e Nire 41.9.0126507-5;
- C) **FÓRMULA BOA VISTA** - Rua Brigadeiro Arthur Carlos Peralta, nº 104, Boa Vista, Curitiba – PR, CEP 82.560-030, inscrita no CNPJ sob nº 01.304.124/0011-03 e Nire 41.9.0117982-9;
- D) **FÓRMULA MARINGÁ** - Av. Colombo, 3981, sala 01, Zona 07, Maringá – PR., CEP 87.030-120; inscrita no CNPJ sob nº 01.304.124/0006-38 e Nire 41.9.0101419-6.

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018 13:45 SOB Nº 20184890179.
 PROTOCOLO: 184890179 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803875768. NIRE: 41203519420.
 FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 14/09/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
36ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- E) **FÓRMULA TIRANDENTES** - Av Tiradentes, nº 977, Jardim Shangri-la, Londrina – PR, CEP 86.070-545, inscrita no CNPJ sob nº 01.304.124/0008-08 e Nire 41.9.0117983-7.
- F) **FÓRMULA SEMINOVOS** - Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 11, Bairro Campina do Siqueira, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.740-050, inscrita no CNPJ sob nº 01.304.124/0013-67 e Nire 41901750879.
- G) **"FÓRMULA SEMINOVOS MARECHAL"** – Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 3555, Bairro Prado Velho, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.220-001.

Cláusula 2ª – A sociedade tem por objeto social: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados e em consignação, Comércio a varejo de Motocicletas Usadas, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para automóveis, Serviços de instalação de acessórios para veículos automotores, Serviços de manutenção, reparação, mecânica e elétrica de automóveis; aluguel de Automóveis sem motorista e serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras; Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; Comércio Varejista de lubrificantes; Serviços de Lavagem e lubrificação e polimento de veículos automotores; serviços de lanternagem, funilaria e pintura de automóveis e Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;

- **Na Matriz** o objeto social é: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados e em consignação, Comércio a varejo de Motocicletas Usadas, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para automóveis, Serviços de instalação de acessórios para veículos automotores, Serviços de manutenção, reparação, mecânica e elétrica de automóveis; aluguel de Automóveis sem motorista, Serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;
- **Na filial FÓRMULA PARQUE** o objeto social é: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários em consignação, comércio a varejo de motocicletas; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, serviços de manutenção e reparação de automóveis, serviços de lanternagem, funilaria e pintura de automóveis, serviços de lavagem e preparação de veículos, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos, serviços de representação comercial no comércio de veículos automotores e serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras.
- **Na filial FÓRMULA BOQUEIRÃO** o objeto social é: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, serviços de manutenção e reparação de automóveis, serviços de lavagem e preparação de veículos, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos, serviços de representação comercial no comércio de veículos automotores e serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras.

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018 13:45 SOB Nº 20184890179.
 PROTOCOLO: 184890179 DE 12/09/2018. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803875768. NIRE: 41203519420.
 FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

LIBERTAD BOGUS

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 14/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
36ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- Na filial **FÓRMULA BOA VISTA** o objeto social é: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados e em consignação, Comércio a varejo de motocicletas usadas, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para automóveis, Comércio varejista de lubrificantes, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Serviços de representação comercial no comércio de veículos automotores e serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras.
- Na filial **FÓRMULA MARINGÁ** o objeto social é: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados e em consignação, Comércio a varejo de Motocicletas Novas e Usadas, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para automóveis, Serviços de instalação de acessórios para veículos automotores, Serviço de Funilaria e Pintura em veículos, Aluguel de Automóveis sem motorista e serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras.
- Na filial **FÓRMULA TIRADENTES** o objeto social é: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários em consignação, comércio a varejo de motocicletas; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, serviços de manutenção e reparação de automóveis, serviços de lanternagem, funilaria e pintura de automóveis, serviços de lavagem e preparação de veículos, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos, serviços de representação comercial no comércio de veículos automotores e serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras
- Na filial **FÓRMULA SEMINOVOS** o objeto é: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras e Agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;
- Na filial **FÓRMULA SEMINOVOS MARECHAL** o objeto é: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Serviços de Correspondentes de Instituições Financeiras e Agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;

§ Único – A sociedade, a critério de sua administração, pode instalar e extinguir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Cláusula 3ª – A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/1996 e seu prazo de duração é indeterminado



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018 13:45 SOB Nº 20184890179.
 PROTOCOLO: 184890179 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803875768. NIRE: 41203519420.
 FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 14/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
36ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO II

Do Capital Social e da Cessão de Quotas

Cláusula 4ª – O capital social, que se encontra totalmente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), dividido em 60.000.000 (sessenta milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, está assim distribuído entre os sócios.

Sócios	Quotas	Capital (R\$)	Capital - (%)
BARIGUI PARTICIPAÇÕES LTDA.	54.000.000	R\$54.000.000,00	90,00%
ANGELO ZAGONEL NETO	3.000.000	R\$3.000.000,00	5,00%
SAUER SALUM FILHO	3.000.000	R\$3.000.000,00	5,00%
Total	60.000.000	R\$60.000.000,00	100,00%

§ 1º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

Cláusula 5ª – As quotas representativas do capital social são indivisíveis e, primeiramente, só poderão ser cedidas ou alienadas aos demais sócios, na proporção das quotas que possuírem antes da cessão ou alienação a ser operada. Para tal, o sócio que desejar ceder ou alienar suas quotas, no todo ou em parte, deverá notificar, por escrito, os demais sócios para que exerçam o seu direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

§ 1º – Na hipótese de que um ou mais sócios não exerçam o seu direito de preferência na aquisição das quotas, esse remanescente reverterá aos sócios interessados, na proporção das quotas que possuírem antes da cessão ou alienação a ser operada. Para tal, o sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas deverá notificar, por escrito, os demais sócios para que exerçam o seu direito de preferência no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§ 2º – As quotas que não tiverem sido adquiridas através do exercício do direito de preferência ou, que mesmo quando este for exercitado, ainda restarem quotas a adquirir, poderão ser adquiridas pela própria sociedade, por deliberação dos sócios que representem mais da metade do capital social. As quotas adquiridas pela sociedade serão redistribuídas aos sócios remanescentes na proporção de suas participações no capital social


 CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018 13:45 SOB Nº 20184890179.
 PROTOCOLO: 184890179 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803875768. NIRE: 41203519420.
 FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 14/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
36ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

§ 3º – Para a hipótese de aquisição de quotas do capital social, quer pelos sócios, quer pela sociedade, na forma ajustada no *caput* desta cláusula e em seus parágrafos primeiro e segundo anteriores, fica ainda ajustado que: (a) O valor da quota será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da aquisição, verificada em balanço especialmente levantado, o qual deverá apontar os ativos e passivos sociais (inclusive os potenciais, decorrentes de autuações administrativas ou processos judiciais já em curso) conforme os reais valores de mercado na data da verificação. (b) O pagamento será efetuado em no máximo 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas anualmente pela variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), vencendo a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do levantamento do referido balanço.

§ 4º – Na hipótese de nem os sócios nem a sociedade decidirem exercer a preferência na aquisição das quotas, o sócio alienante poderá oferecer suas quotas a terceiro, pelo preço e condições que lhe aprover.

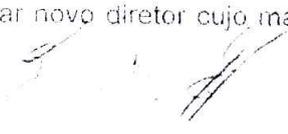
§ 5º – Tendo em vista que a sociedade foi constituída observando-se o caráter *intuitu personae* e a ligação pessoal entre os sócios originários que a constituíram e seus sucessores, que seguem representando a pessoa jurídica atualmente sócia da sociedade, por deliberação dos sócios que representem mais da metade do capital social, poderá ser recusada a admissão do terceiro interessado na aquisição das quotas do sócio alienante na hipótese prevista no parágrafo anterior. Neste caso, no prazo de 30 (trinta) dias após esta deliberação, o sócio alienante poderá retirar-se da sociedade, apurando-se seus haveres com base no disposto no §3º

CAPÍTULO III
Da Administração

Cláusula 6ª – A sociedade será gerida e administrada por uma ou mais pessoas, sócios ou não, residentes no país, designadas diretores, que, investidos nas funções, serão dispensados de prestação de caução, tendo poderes e atribuições que a lei e o contrato social conferem.

§ 1º – Os diretores serão designados em contrato social e seus mandatos serão de 03 (três) anos, facultada a reeleição, podendo receber um *pro labore* fixo mensal, fixado por deliberação dos sócios quotistas que representem mais da metade do capital social, que será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

§ 2º – Nos casos de impedimento definitivo ou vacância de qualquer cargo de diretor, os sócios quotistas nomearão um substituto para completar o prazo de gestão do diretor substituído ou, alternativamente, nomear novo diretor cujo mandato iniciar-se-á a partir da nomeação. Enquanto não


 CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018 13:45 SOB Nº 20184890179.
 PROTOCOLO: 184890179 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803875768. NIRE: 41203519420.
 FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

LIBERTAD BOGUS

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 14/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
36ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

houver nomeação do novo diretor, as funções do diretor substituído serão realocadas entre os demais diretores.

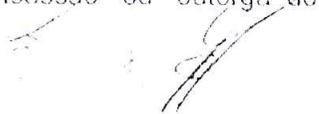
§ 3º – Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer diretor, o ausente será substituído por diretor indicado pelos sócios quotistas

§ 4º – Os diretores poderão ser destituídos de seus cargos a qualquer momento, por deliberação dos sócios quotistas que representem mais da metade do capital social.

Cláusula 7ª – São atribuições da diretoria administrar a sociedade e gerir os negócios sociais, dando fiel cumprimento ao presente contrato e às deliberações das reuniões de quotistas, podendo executar todas as medidas necessárias à eficiente condução dos negócios da sociedade para assegurar seu regular funcionamento, salvo os atos que sejam da competência exclusiva dos quotistas, respeitando a legislação vigente e o presente contrato social.

Cláusula 8ª – Os diretores, respeitadas as determinações deste contrato social, poderão, isoladamente, realizar os atos abaixo mencionados, os quais obrigarão a sociedade:

- (a) Contratar e demitir empregados, celebrando contratos trabalhistas, de prestação de serviços, bem como os rescindindo, podendo designar pessoas para o exercício de cargos e funções.
- (b) Celebrar contratos de arrendamento e locação de imóveis comerciais e/ou industriais.
- (c) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante terceiros, repartições públicas ou autoridades governamentais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, na esfera federal, estadual e municipal.
- (d) Representar a sociedade em toda a classe de atos e contratos relativos ao seu objeto social, na esfera administrativa
- (e) Intervir e representar a sociedade em todos os atos, assuntos e operações relacionados com repartições alfandegárias, referente à importação e exportação de mercadorias, produtos e carregamentos de titularidade da sociedade, encarregando-se do despacho e desembaraço dos mesmos, podendo, para tanto, assinar todos os documentos, bem como efetuar todos os pagamentos para este fim.
- (f) Formalizar reclamações por atrasos, avarias e outros conceitos, ante qualquer empresa de transporte (aéreo, marítimo ou terrestre), responsabilizando-se pela carga ou deixando-a sob a responsabilidade de terceiros.
- (g) Obter e administrar benefícios e/ou concessões junto a órgãos públicos, e, para tal fim, formular, subscrever e apresentar formulários, requerimentos, petições, entre outros, bem como sacar recursos obtidos através destes procedimentos, depositar e/ou registrar os respectivos títulos e/ou contratos objeto da concessão ou outorga do benefício, enfim, praticando todos os atos


 CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018 13:45 SOB N° 20184890179.
 PROTOCOLO: 184890179 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803875768. NIRE: 41203519420.
 FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 14/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
36ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- necessários à obtenção, manutenção e fruição dos benefícios ou concessões feitos à sociedade.
- (h) Abrir e encerrar contas bancárias em nome da sociedade, efetuar depósitos e consignações.
 - (i) Endossar cheques para depósitos nas contas bancárias da sociedade.
 - (j) Endossar duplicatas a favor de estabelecimentos bancários para cobrança, caução ou desconto, devendo o produto de tais operações ser depositado em conta bancária em nome da sociedade.
 - (k) Emitir recibos relativos a pagamentos efetuados por cheques nominativos a favor da sociedade.
 - (l) Contratar transportes e seguros.
 - (m) Receber e assumir obrigações, dar quitação e efetuar acordos com relação aos negócios sociais.

Cláusula 9ª – Os diretores poderão ainda, em conjunto – 02 (dois) diretores, ou 01 (um) diretor com 01 (um) procurador nos termos dos seus poderes –, realizar os seguintes atos:

- (a) Emitir cheques para movimentação das contas bancárias ou satisfação das obrigações pecuniárias da sociedade, emitir notas promissórias e letras de câmbio.
- (b) Emitir duplicatas
- (c) Sacar quantias da sociedade ou em nome desta
- (d) Realizar transferências ou reembolsos.
- (e) Contratar operações de mútuo em nome da sociedade, figure esta como mutuante ou mutuária.
- (f) Celebrar contratos de locação de imóveis residenciais.
- (g) Celebrar contratos de compra e venda de bens imóveis, representando os sócios quotistas, mediante prévia autorização por escrito da reunião de quotistas, nos termos da letra "e" da cláusula 14 (quatorze) deste contrato.
- (h) Conceder garantias, de qualquer natureza, até o valor máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para cada operação.
- (i) Outorgar procurações a terceiros.
- (j) Quaisquer outros atos que impliquem na disposição de recursos financeiros da Sociedade.

§1º – Para garantias superiores a 1.000.000,00 (um milhão de reais), serão necessárias assinaturas de 03(três) diretores.

§2º – Os instrumentos de mandato especificarão os poderes outorgados e seus prazos de validade, exceto no caso de procurações judiciais, que poderão ser outorgadas sem prazo de validade.

Cláusula 10ª – É expressamente vedado aos diretores a realização de operações que impliquem na constituição de penhor ou hipoteca sobre os ativos da sociedade.

Cláusula 11ª – Ficam investidos no cargo de diretores da sociedade:

- (a) O não sócio **IVO LUIZ ROVEDA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 23/12/1960, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018 13:45 SOB Nº 20184890179.
 PROTOCOLO: 184890179 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803875768. NIRE: 41203519420.
 FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 14/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
36ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

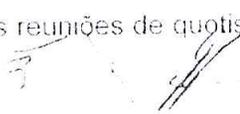
2.218.004-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 355.086.559-72, residente e domiciliado na Rua Tadeu Morozowicz, 117 - em Curitiba, Paraná, CEP nº 82010-660;

- (b) O não sócio **ANTONIO BORDIN NETO**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, nascido em 12/06/1970, economista, portador da Carteira de Identidade nº 1.940.378-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 780.956.709-87, residente e domiciliado na Rua Pref. Angelo Ferrario Lopes, nº 2575, apto. 801, em Curitiba, Paraná, CEP nº 80.040-252;
- (c) O sócio **ANGELO ZAGONEL NETO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial bens, nascido em 20/11/1957, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 1.382.279-4 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 469.027.679-04, residente e domiciliado na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 2800, apto. 221, em Curitiba, Paraná, CEP nº 80.240-040;
- (d) O sócio **SAUER SALUM FILHO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 16/04/1963, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 1.815.100-6 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 447.129.529-20, residente e domiciliado na Rua Gutemberg nº 57, apto. 801, em Curitiba, Paraná, CEP nº 80.420-030, e
- (e) O não sócio **FELIX ARCHANJO BORDIN**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, comerciante portador da Carteira de Identidade no 313.115-7 SSP/PR e do CPF/MF sob no 004.130.039-49, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio nº 907, em Curitiba, Paraná, CEP nº 80.420-170.

§ **único** – Os administradores eleitos, designados diretores, por meio deste instrumento declaram expressamente, sob as penas da lei, não estarem impedidos por lei especial de exercer a administração da sociedade, tampouco estarem condenados ou encontrarem-se sob efeitos da condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fê pública ou a propriedade; ou qualquer crime definido por lei que os inabilitem para desempenhar atividades empresariais/mercantis

CAPÍTULO IV
Das Reuniões de Quotistas

Cláusula 12ª – Os socios quotistas reunir-se-ão pelo menos uma vez ao ano, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e a qualquer momento sempre que os interesses sociais assim o exigirem, sendo as reuniões de quotistas convocadas por qualquer sócio quotista e/ou por um



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018 13:45 SOB Nº 20184890179.
 PROTOCOLO: 184890179 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803875768. NIRE: 41203519420.
 FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 14/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
36ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

diretor da sociedade, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, em local acordado pelos sócios quotistas que representem a maioria do capital social. Ficam dispensadas as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia

§ 1º – As reuniões de quotistas instalar-se-ão com a presença ou representação de quotistas que representem no mínimo a maioria do capital social.

§ 2º – As deliberações dos sócios quotistas serão tomadas:

- (a) Pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social para modificação do contrato social, incorporação, fusão, cisão, dissolução, transformação de tipo societário da sociedade, ou a cessação de estado de liquidação.
- (b) Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social para a destituição de administradores e seu modo de remuneração.
- (c) De acordo com os quóruns previstos em lei nos demais casos, salvo se o presente contrato não exigir maioria mais elevada.

Cláusula 13ª – Compete exclusivamente à reunião de quotistas:

- (a) Aprovar o orçamento anual da sociedade.
- (b) Estabelecer a orientação geral e diretrizes para os negócios sociais, aprovar políticas de investimentos e planos de expansão, aprovar projetos de desenvolvimento de novas áreas de atuação, bem como aprovar abertura ou fechamento de filiais, sucursais, agências e/ou escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou do exterior.
- (c) Eleger, destituir, substituir e supervisionar os diretores, e estabelecer a remuneração dos mesmos.
- (d) Autorizar a realização de operações fora do curso normal das atividades da sociedade.
- (e) Deliberar acerca da compra e venda de bens imóveis, delegando à diretoria a contratação a este título.
- (f) Aprovar a contratação de operações que elevem o valor total de financiamentos e/ou empréstimos para montante igual ou superior à quantia em moeda corrente nacional, correspondente a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido.
- (g) Aprovar a celebração, alteração e rescisão de quaisquer contratos entre a sociedade e seus acionistas ou suas respectivas controladoras, controladas e sociedade sob o controle comum de seus acionistas.
- (h) Aprovar as demonstrações financeiras da sociedade, podendo, para tal finalidade, solicitar dos diretores quaisquer informações relativas a tais documentos.

§ único – Não terão eficácia e não obrigarão a sociedade, pelo que dela não poderão ser exigidas, quaisquer obrigações assumidas com infração ou atendimento das normas contidas nesta cláusula


 CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018 13:45 SOB Nº 20184890179.
 PROTOCOLO: 184890179 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803875768. NIRE: 41203519420.
 FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 14/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
36ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO V

Da Retirada e da Exclusão de Sócio

Cláusula 14ª – Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissentiu o direito de retirar-se da Sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião.

Cláusula 15ª – O sócio que, por outro motivo que não o descrito na cláusula anterior, desejar retirar-se da Sociedade, poderá fazê-lo, mediante notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Cláusula 16ª – No interesse comum da sociedade, a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, poderá, mediante alteração do contrato Social, excluir um ou mais sócios da sociedade, quando entender que estes estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de gravidade inegável e que caracterizem, no seu entender, justa causa.

§ 1º – A exclusão deverá ser deliberada em reunião especialmente convocada para esse fim, dando-se ciência ao acusado em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º – A alteração do contrato social relativa à exclusão de sócio será considerada válida independentemente da assinatura do sócio excluído.

Cláusula 17ª – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nas cláusulas 14, 15ª e 16ª anteriores, fica ajustado que: (a) O valor da quota será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da aquisição, verificada em balanço especialmente levantado, o qual deverá apontar os ativos e passivos sociais (inclusive os potenciais, decorrentes de autuações administrativas ou processos judiciais já em curso) conforme os reais valores de mercado na data da verificação. (b) O pagamento será efetuado em no máximo 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas anualmente pela variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), vencendo a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do levantamento do referido balanço.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social, do Balanço, da Distribuição de Lucros ou Prejuízos

Cláusula 18ª – O exercício social compreenderá o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil, devendo, nesta última data, ser levantado balanço e suas demonstrações contábeis, com observância das prescrições legais e técnicas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018 13:45 SOB Nº 20184890179.
PROTOCOLO: 184890179 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803875768. NIRE: 41203519420.
FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 14/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
36ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 19ª – A atribuição dos resultados será feita proporcionalmente às quotas de capital de cada sócio, devidamente integralizadas.

§ 1º – Os lucros, a critério dos sócios, poderão ser distribuídos, destinados a aumento de capital ou a reservas de lucros específicos ou poderão permanecer em conta de lucros acumulados

§ 2º – Os prejuízos que forem apurados nos balanços anuais permanecerão em conta especial, a fim de serem amortizados, nos anos seguintes, aos lucros - se existirem - na forma estabelecida pela legislação. Não havendo nesse período, ou em outro que vier a ser fixado, a amortização integral dos prejuízos, o remanescente será suportado pelos sócios, na proporção da participação societária de cada um.

§ 3º – Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

§ 4º – Por deliberação de maioria simples dos sócios poder-se-á distribuir o lucro em percentual diferente da participação social.

CAPÍTULO VII
Disposições Gerais

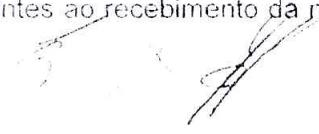
Cláusula 20ª – A Sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei. Ocorrida a dissolução, os diretores devem providenciar, imediatamente, a investidura do liquidante, e restringir a gestão própria aos negócios inadiáveis, vedadas novas operações, pelas quais responderão solidária e ilimitadamente.

§ único – O liquidante será eleito por deliberação dos sócios, podendo a escolha recair em pessoa estranha à sociedade, sendo que o mesmo procederá a liquidação da sociedade nos termos dos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil, resgatando o passivo exigível e o acervo líquido rateado entre os sócios, na proporção direta do número de quotas que cada um possuir, devidamente integralizadas.

Cláusula 21ª – No caso de morte, separação, incapacidade ou impedimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios remanescentes e com os herdeiros e sucessores do sócio *de cujos*, incapaz ou impedido, se for o caso, nas condições previstas nesta cláusula.

§ 1º – Caso os herdeiros ou sucessores do *de cujos*, incapaz ou impedido não sejam quotistas, poderão ingressar na sociedade, desde que, após notificados pela mesma, comuniquem-na desta intenção, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da referida notificação.

§ 2º – No entanto, por deliberação dos sócios que representem mais da metade do capital social, poderá ser recusada a admissão dos referidos herdeiros ou sucessores da sociedade. Nesta hipótese, nos 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação dos herdeiros ou sucessores do *de cujos*.


 CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018 13:45 SOB Nº 20184890179.
 PROTOCOLO: 184890179 DE 12/09/2018. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803875768. NIRE: 41203519420.
 FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

EMPRESA FACIL

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 14/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
 CNPJ/MF 01.304.124/0001-23 – NIRE: 41203519420
 36ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

deverá ser levantado balanço geral, com base na data do falecimento, da homologação da separação, da decretação de incapacidade ou impedimento do sócio, conforme o caso, para apuração dos seus haveres, que serão calculados com base na situação patrimonial da sociedade cujo balanço especialmente levantado deverá apontar os ativos passivos sociais (inclusive os potenciais decorrentes de autuações administrativas ou processos judiciais já em curso) conforme os reais valores de mercado. O valor dos haveres do *de cujus*, incapaz ou impedido, assim apurado, será pago aos herdeiros e sucessores em no máximo 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas anualmente pela variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), vencendo a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do levantamento do referido balanço. Em caso de apuração de patrimônio líquido negativo, caberá aos herdeiros e sucessores pagar à sociedade a parcela correspondente à participação do sócio *de cujus* no capital social, nas mesmas condições previstas neste parágrafo.

§ 3º – O inventariante do sócio falecido, o tutor ou curador do incapaz ou impedido, representará o herdeiro, o impedido e o incapaz na respectiva alteração do contrato social, para o devido arquivamento e regularização da sociedade perante o registro competente.

Cláusula 22ª – Nas omissões das normas dos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, e o do ajustado no presente contrato, a sociedade reger-se-á, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima.

Cláusula 23ª – Os sócios elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.

E, por estarem juntos e contratados, assinam os sócios o presente instrumento, em 01 (uma) via, obrigando-se a cumpri-lo, fielmente, por si, por seus herdeiros e sucessores.

Curitiba/PR, 28 de agosto de 2018.



BARIGUI PARTICIPAÇÕES LTDA.
 Felix Archanjo Bordin



ANGELO ZAGONEL NETO
 Sócio



SAUER SALUM FILHO
 Sócio

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018 13:45 SOB Nº 20184890179.
 PROTOCOLO: 184890179 DE 12/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803875768. NIRE: 41203519420.
 FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 14/09/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 12/09/2018, foi realizado para a empresa FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
184890179	41901756567	002 / 023	41901756567	01.304.124/0014-48	Avenida marechal floriano peixoto, 3555

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018 13:45 SOB N° 20184890179.
PROTOCOLO: 184890179 DE 12/09/2018. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803875768. NIRE: 41203519420.
FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO 11 – “DAS FILIAIS”
TERMO DE ADITAMENTO E RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE
VENDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA MARCA
RENAULT

Pelo presente Termo de Aditamento e Rerratificação, doravante “**ADITIVO**”, de um lado **RENAULT DO BRASIL S.A.**, empresa com sede na Avenida Renault, nº 1300, Borda do Campo, na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 00.913.443/0001-73, neste ato representada por seus representantes legais infra-assinados; **RENAULT DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, empresa com sede na Rua Fidêncio Ramos, nº 223, 10º andar, Edifício Palladio, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.069.573/0001-34, neste ato representada por seus representantes legais infra-assinados; ambas doravante simplesmente denominadas “**CONCEDENTES**”, e de outro lado **FÓRMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**, empresa com sede Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 3588, bairro Parolin, na cidade de Curitiba, no estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.304.124/0001-23, neste ato representada por seus representantes legais infra-assinados; doravante denominada “**CONCESSIONÁRIA**”, tendo em vista os ajustes anteriormente efetuados e,

CONSIDERANDO que as **CONCEDENTES** e a **CONCESSIONÁRIA** firmaram o Contrato de Concessão de Veículos Automotores da marca **RENAULT**, doravante **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

CONSIDERANDO a alteração do Contrato Social da **CONCESSIONÁRIA**, quando menciona a abertura de sua (s) filial (is).

CONSIDERANDO que a **CONCESSIONÁRIA** fez a abertura de sua (s) filial (is).no (s) seguinte (s) endereço (s) AV Manoel Ribas, nº 4638, no bairro Conradinho, na cidade de Guarapuava, estado Paraná com o CNPJ nº 01.304.124/0016-00;

AL Coronel Elycio Pereira, nº 412 - Loja 02, no bairro Estradinha, na cidade de Paranaguá, estado Paraná com o CNPJ nº 01.304.124/0017-90;

AV Visconde de Maua, nº 3010 - Loja 02, no bairro Dona Luiza, na cidade de Ponta Grossa, no estado Paraná com o CNPJ nº 01.304.124/0015-29.

As Partes resolvem firmar o presente **ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 As **CONCEDENTES** autorizam a **CONCESSIONÁRIA** a proceder a constituição da (s) FILIAL (IS), estabelecida (s) no (s) seguinte (s) endereço (s): AV Manoel Ribas, nº 4638, no bairro Conradinho, CEP 85055-010, na cidade de Guarapuava, estado Paraná com o CNPJ nº 01.304.124/0016-00; AL Coronel Elysio Pereira, nº 412 - Loja 02, no bairro Estradinha, na cidade de Paranaguá, CEP 83206-000, estado Paraná com o CNPJ nº 01.304.124/0017-90; AV Visconde de Maua, nº 3010 - Loja 02, no bairro Dona Luiza, na cidade de Ponta Grossa, CEP 84043-000, no estado Paraná com o CNPJ nº 01.304.124/0015-29

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Em conseqüência do disposto na cláusula primeira supra, as partes retificam o **CONTRATO DE CONCESSÃO**, para ficar constando que a **CONCESSIONÁRIA** tem sua matriz no endereço: Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 3588, bairro Parolin, na cidade de Curitiba, no estado de Paraná, CEP 80220-001 e as filiais nos seguintes endereços:

Filial 1 - Barigui Curitiba - Campina do Siqueira, localizada na Rua Otelo Queirolo, nº 216, CEP 80710-370, no bairro Campina do Siqueira, na cidade de Curitiba, estado de Paraná.

Filial 2 - Barigui Maringá, localizada na Av. Colombo, nº 3981, CEP 65903-390, no bairro Zona 07, na cidade de Maringá, no estado de Paraná.

Filial 3 - Barigui Curitiba Seminovos, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 3555, CEP 80220-001, no bairro Parolin, na cidade de Curitiba, no estado de Paraná.

Filial 4 - Barigui Londrina, localizada na Av Tiradentes, nº 977, CEP 86070-545, no bairro Jd Shangri-la, na cidade de Londrina, no estado de Paraná.

Filial 5 - Barigui Guarapuava, localizada na AV Manoel Ribas, nº 4638, no bairro Conradinho, CEP 85055-010, na cidade de Guarapuava, estado de Paraná.

Filial 6 - Barigui Paranaguá, localizada na AL Coronel Elysio Pereira, nº 412 - Loja 02, no bairro Estradinha, na cidade de Paranaguá, CEP 83206-000, estado de Paraná.

Filial 7 - Barigui Ponta Grossa, localizada na AV Visconde de Maua, nº 3010 - Loja 02, no bairro Dona Luiza, na cidade de Ponta Grossa, CEP 84043-000, no estado de Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 As FILIAIS mencionadas na cláusula acima exercerão as mesmas atividades da matriz, não se configurando estas FILIAIS em concessionária autônomas, mas como parte integrante do **CONTRATO DE CONCESSÃO**.



CLÁUSULA QUARTA

4.1 Em conseqüência do disposto anteriormente, a estas FILIAIS se agregam todas as clausulas e condições constantes do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, bem como de seus anexos, ou seja, estender-se-ão às FILIAIS todos os direitos e obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Os efeitos do presente aditivo retroagem à data de 01/02/2023, data da efetiva abertura das filiais descritas na cláusula 1.1.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Declaram as partes, para os devidos fins de direito, que o presente termo retifica os termos do **CONTRATO DE CONCESSÃO** firmado, bem como, ratifica os demais termos que não forem conflitantes com o presente instrumento, os quais permanecem em pleno vigor.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo.

São Paulo, 11 de julho de 2023.

DocuSigned by: <i>Gustavo Ozawa</i> 518C9E10E41A43D	DocuSigned by: <i>Alex Dias</i> B878C6AECC3E4D5
---	---

RENAULT DO BRASIL S.A.

DocuSigned by: <i>Gustavo Ozawa</i> 518C9E10E41A43D	DocuSigned by: <i>Alex Dias</i> B878C6AECC3E4D5
---	---

RENAULT DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

DocuSigned by: <i>Sauer Filho</i> B1957457E8B44B1

FÓRMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA.

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:
RG:

2. _____
Nome:
CPF:
RG:





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**
CNPJ: **01.304.124/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:15:28 do dia 06/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/02/2025.

Código de controle da certidão: **6CFD.5E71.6D76.1B59**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 033917293-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.304.124/0008-08**
Nome: **FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 29/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 5450606 / 2024

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
CPF/CNPJ: 01.304.124/0008-08

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 08 de agosto de 2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
8XZ0NB5Pd0Ys

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



FORUM JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.304.124/0008-08

Certidão nº: 54525194/2024

Expedição: 08/08/2024, às 15:31:03

Validade: 04/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.304.124/0008-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.304.124/0008-08
Razão Social: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
Endereço: AV TIRADENTES 977 / JARDIM SHANGRI-LA A / LONDRINA / PR / 86070-545

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2024 a 22/10/2024

Certificação Número: 2024092318580632165415

Informação obtida em 27/09/2024 10:14:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/08/2024 15:36:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**
CNPJ: **01.304.124/0008-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



[Voltar](#)

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Excluir Impedimentos](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ ▼ Número documento: 01304124000808

Nome

Tipo de Sanção: Todos ▼

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Situação: Todas ▼

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 42/2024
Processo Administrativo nº 226/2024

Objeto: Substituição do motor do veículo Renault Master Furgão (ambulância) ano 2021/2022, placa RHT0157 e chassi 93YMAFEXCNJ972738, com aquisição e instalação de motor novo e original pela concessionária autorizada Barigui Renault, do Grupo Fórmula.

Pelo presente **Termo de Homologação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 2.001/24 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 75, inc. I, IV alínea “a” da Lei nº 14.133/21, **HOMOLOGO** a referida Processo dispensa bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 27 de setembro de 2024

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal
Contratante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA N.º 42/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ 01.304.124/0008-08

AV TIRADENTES Londrina-PR

CEP 86070-545

Objeto: Substituição do motor do veículo Renault Master Furgão (ambulância) ano 2021/2022, placa RHT0157 e chassi 93YMAFEXCNJ972738, com aquisição e instalação de motor novo e original pela concessionária autorizada Barigui Renault, do Grupo Fórmula..

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	3580	05.001.10.301.0009.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3590	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3600	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3650	05.001.10.301.0009.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3660	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3670	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Valor Total: R\$ 73.268,45 (Setenta e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Vigência: 12 Meses.

Fundamento: art. 75, inc. I, IV alínea "a" da Lei nº 14.133/21.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 27 de setembro de 2024

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante

FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

IVO LUIZ ROVEDA

Contratado



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.**

- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2024
Processo dispensa Nº 42/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.
CONTRATADA: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **01.304.124/0008-08**, com sede na **AV TIRADENTES, 977 - CEP: 86070545 - BAIRRO: JARDIM SHANGRI-LA**, Município de **Londrina/PR**, representada pelo Sr(a) **IVO LUIZ ROVEDA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **2.216.004-SSP** e inscrito(a) no CPF sob o nº **355.086.559-72**.

OBJETO DO CONTRATO: Substituição do motor do veículo Renault Master Furgão (ambulância) ano 2021/2022, placa RHT0157 e chassi 93YMAFEXCNJ972738, com aquisição e instalação de motor novo e original pela concessionária autorizada Barigui Renault, do Grupo Fórmula.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 73.268,45 (Setenta e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 12 Meses

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., 27 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

**ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ Nº 01.304.124/0008-08
IVO LUIZ ROVEDA
CONTRATADA**

**FLÁVIO HENRIQUE TEMISTOCLES
FISCAL DO CONTRATO**

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 42/2024

08/08/2024 10:07:33

Local: Inat (P) - Órgão: PUC-NE (P) nº 1117 - Unidade compradora: PUC-NE (P) nº 1117

Modalidade da contratação: P (P) - Anonimizada: Não - Tipo de contratação: P (P) - Tipo de contrato: P (P) - Modo de disputa: P (P)

Registro de preços: Não

Data de divulgação no PNCP: 07/08/2024 - Situação: P (P)

Id contratação PNCP: 1720500-00000000000000000000 - Fontes de fomento à base de dados: P (P)

Objeto:

Contratação direta para aquisição de serviços de consultoria em tecnologia da informação para o desenvolvimento e implementação de um sistema de gestão de processos de contratação pública, visando a otimização e a transparência dos processos administrativos. Valor estimado: R\$ 10.000,00.

Portal Nacional de Contratações Públicas

Informação complementar:

Resumo geral

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

Itens | Arquivos | Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Serviço de consultoria em tecnologia da informação para o desenvolvimento e implementação de um sistema de gestão de processos de contratação pública, visando a otimização e a transparência dos processos administrativos.	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Detalhar



PORTAL NACIONAL CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

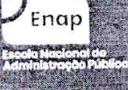
📧 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎️ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



BID
Banco Interamericano de Desenvolvimento



Enap
Escola Nacional de Administração Pública



SERPRO



SEBRAE

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.